

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

CONTRATANTE:

1. Razão Social: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO., contratualmente denominada de "ES GÁS"	2. CNPJ: 34.307.295/0001-65
3. Endereço: Avenida Nossa Penha, nº714, Salas 1101-1105 e 1116-1120, Praia do Canto / CEP: 29055-130	
4. Município: Vitória	5. Estado: ES
6. Representante: Gerente de Aquisições e Vendas de Gás Natural, Sr. Paulo Augusto Rodrigues Ribeiro; e	

CONTRATADA:

7. Razão Social: UNIFORTE AMERICANA ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA, contratualmente denominada de "CONTRATADA".	8. CNPJ: 02.426.640/0001-93
9. Endereço: Rua Altino Arantes nº 1.000 – CEP 13.051.110.	
10. Município: CAMPINAS	11. Estado: SP
12. Representante(s) legal (s): Diretora, Sra. Rosemary Gallo e o Sócio Diretor, Sr. Reinaldo Fernandes Faria.	
13. LICITAÇÃO: Trata-se de contratação por dispensa de licitação, conforme art. 23, inciso I, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS.	
14. RUBRICA CONTÁBIL: 4401000007.	
15. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de construção e montagem de obras de ramais e de estações de gás natural nos postos Uniposto e Caiçara II em Cachoeiro de Itapemirim, São Cristóvão em Cariacica e Ferrari em São Mateus-ES, conforme Anexo I – Especificação dos Serviços.	

16. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos pela execução dos serviços serão efetuados 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, desde que observadas todas as condições descritas no item 6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO de CONDIÇÕES GERAIS deste contrato.

17. ÍNDICE DE REAJUSTE: Aplicável nos termos do item 7 das Condições Gerais.

$$IR = [0,35 (M/M_0) + 0,50 (T/T_0) + 0,09 (L/L_0) + 0,06 (V/V_0)]$$

Onde:

- IR = Índice de Reajuste;



- **Mo e M** = Valores do Índice Nacional de Custo da Construção - Mão-de-Obra (FGV) - Código: 160906 - Coluna 1, no mês anterior ao da apresentação da proposta e no mês anterior ao da aplicação do reajuste;
- **To e T** = Valores do Índice Nacional de Custo da Construção – Materiais (FGV) - Código: 160914 - Coluna 2, no mês anterior ao da apresentação da proposta e no mês anterior ao da aplicação do reajuste;
- **Lo e L** = Valores do Índice ao Produtor Amplo – Industria de Transformação - Produtos Derivados de Petróleo e Álcool (FGV) - Código:1006819 - Coluna 26, no mês anterior ao da apresentação da proposta e no mês anterior ao da aplicação do reajuste;
- **Vo e V** = Valores do Índice ao Produtor Amplo – Industria de Transformação - Metalurgia Básica (FGV) - Código: 1006823 - Coluna 30, no mês anterior ao da apresentação da proposta e no mês anterior ao da aplicação do reajuste;

17.1. A variação do índice M na fórmula de reajustamento representará a variação da parcela do preço relativa à mão-de-obra, desde a data da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação e na vigência do Contrato.

18. DATA BASE PARA O REAJUSTE: 11/12/2020.

19. **PRAZO CONTRATUAL:** O presente **CONTRATO** terá o prazo de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses.

O prazo de execução do contrato será de 8 (oito) meses a partir da emissão da Ata de Reunião de Abertura da Obra e celebração da AS (Autorização de Serviços).

20. DADOS PARA FATURAMENTO:

COMPANHIA DE GAS DO ESPÍRITO SANTO - ES GAS

Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Salas 1101-1105 e 1116-1120, Praia do Canto, Vitória – ES, 29055-130

CNPJ 34.307.295/0001-65

IE: 083.593.06-3

IM: 1264477

21. LOCAL DE COBRANÇA /APRESENTAÇÃO DA FATURA:

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS

Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Salas 1101-1105 e 1116-1120, Praia do Canto, Vitória – ES, 29055-130

22. **VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 636.490,94 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais, noventa e quatro centavos).

23. LIMITES DE SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação está limitada a 25% do valor total do contrato, mediante liberação da fiscalização de contrato da ES GÁS.

24. GARANTIA DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA manterá, durante toda a vigência contratual, garantia de cumprimento das obrigações contratuais, na forma e termos apresentados para fins de celebração do presente Contrato, no valor de R\$ 31.824,54 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente a 5% do valor total do Contrato, conforme o limite do art. 70 da Lei nº 13.303/16, em uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro, que deve ser depositada em favor da **ES GÁS**, no prazo e de acordo com as orientações que serão fornecidas após a celebração do contrato;

Seguro-Garantia, cuja Apólice deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

Carta de Fiança Bancária, emitida por instituição financeira localizada no Brasil ou por correspondente de instituição bancária estrangeira, localizada no Brasil, em ambos os casos, autorizada para funcionar no Brasil pelo Banco Central (BACEN) e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN.

25. FORO: COMARCA DA CIDADE de Vitória no Estado de Espírito Santo**CONDIÇÕES GERAIS:****1. TERMINOLOGIA**

- 1.1. **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E/OU ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA** – Documento emitido pela **ES GÁS** que solicita e autoriza a execução dos serviços nele descritos;
- 1.2. **NÃO CONFORMIDADE** – Qualquer condição, serviço ou material apontado pela **ES GÁS** em desacordo com as especificações e condições estabelecidas para determinado serviço;
- 1.3. **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)** – documento emitido pela **CONTRATADA**, para registro das **AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇO**, anotações de irregularidade encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, emitido na periodicidade definida pela **FISCALIZAÇÃO**, em 2 (duas) vias, sendo a primeira da **ES GÁS** e a segunda da **CONTRATADA** assinada pelo seu representante e pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 1.4. **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** – Documento emitido pela **ES GÁS**, contendo os itens da **PLANILHA DE PREÇOS**, para fins de faturamento pela **CONTRATADA**, de acordo com o critério de medição respectivo, reunindo os resultados das medições dos serviços executados, **e/ou dos equipamentos fornecidos**, assinados por ambas as partes.
- 1.5. **PLANILHA DE PREÇOS** – Documento contendo os itens de serviço **e/ou dos equipamentos fornecidos** a serem executados **e/ou fornecidos** com seus respectivos valores.
- 1.6. **FISCALIZAÇÃO** – Equipe composta pelo **FISCAL DE SERVIÇO** e pelo **FISCAL DE CONTRATO**.
- 1.7. **FISCAL DE SERVIÇO** – Preposto da **ES GÁS** responsável pela fiscalização direta, acompanhamento e garantia de qualidade de determinado serviço de campo;

- 1.8. **FISCAL DE CONTRATO** – Preposto da **ES GÁS** responsável pela gestão do Contrato;
- 1.9. **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)** – Documento assinado pelas partes contratantes, quando da conclusão dos serviços, para aceitação definitiva, atendida todas as exigências da **FISCALIZAÇÃO**.

2. OBJETO

- 2.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA** à **ES GÁS**, dos serviços especificados no item 15 das Condições Especiais, segundo especificações contidas neste Instrumento e seus anexos.
- 2.2. O detalhamento do objeto do presente Contrato está contemplado no Anexo I – Especificação dos Serviços deste Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, de qualificação e da proposta, exigidas e assumidas na contratação.
- 3.2. Executar os serviços ora contratados, de acordo com a Especificação dos Serviços – Anexo I deste Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos.
- 3.3. Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO**, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 3.4. Manter a frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção técnica dos serviços contratados e representá-la perante a **ES GÁS**.
- 3.5. Elaborar e manter, no local de serviço, o **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)**.
- 3.6. A **CONTRATADA** apõe concordância com o projeto básico e demais documentações técnicas fornecidas pela **ES GÁS**.
- 3.6.1. Apontar e comunicar de imediato, por escrito, à **ES GÁS**, quaisquer erros, omissões ou discrepâncias eventualmente encontradas nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos, no decorrer da execução dos serviços, a fim de serem corrigidos.
- 3.7. Registrar a responsabilidade técnica relativa a este Contrato, nos conselhos de classe competentes e de acordo com a regulamentação dos mesmos, encaminhando à **ES GÁS** a documentação comprobatória antes do início dos serviços. Caberá ainda à **CONTRATADA** comprovar junto à **FISCALIZAÇÃO** o cumprimento de todas as exigências constantes nas resoluções dos conselhos de classe competentes, para eventuais aditamentos contratuais.
- 3.8. No caso de disciplinas da engenharia, cumprir integralmente o disposto na resolução 1.025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), ou a que a vier substituir, no que se refere às Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).
- 3.9. Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR-9), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT - IN 84 do INSS), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT - NR-18) e

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR-7), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no parágrafo 6º do art. 57 da Lei nº 8.213, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.732, de 1998.

3.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar à **ES GÁS** cópias autenticadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos em decorrência dos exames médicos a que os empregados que a **CONTRATADA** utilizar na execução dos serviços contratados.

3.9.2. Os exames médicos serão realizados na forma da NR 7 e em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da **CONTRATADA**.

3.9.3. As cópias autenticadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) serão entregues à **ES GÁS** antes do início dos serviços hora contratados, bem como semestralmente, no caso de serviços realizados em área operacional, ou anualmente, em se tratando de serviços realizados na área administrativa.

3.10. Preservar e manter a **ES GÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão de seus prepostos e suas subcontratadas.

3.11. A **CONTRATADA**, se obriga, às suas expensas, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **ES GÁS**, independentemente da comprovação de sua conduta ou omissão sua, ou de seus subcontratados, independentemente da comprovação de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **ES GÁS**.

3.11.1. A obrigação de refazimento dos serviços rejeitados, dentro do período de garantia, mesmo após o prazo contratual, por terem sido executados em discordância com os projetos, especificações, normas aplicáveis ou com a boa prática de construção, inclusive reparos de soldas e radiografias de reparo deverá ser exercida nos prazos estipulados pela Fiscalização.

3.11.2. Caso, para o atendimento do item 3.12, seja necessárias a remoção de bens ou materiais associados ao serviço contratado, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo no local em que o bem ou material tiver sido disponibilizado à **ES GÁS**, conforme estabelecido no Contrato.

3.11.3. Deixando a **CONTRATADA** de atender ao item 3.12, a **ES GÁS** poderá contratar terceiro para executar os serviços, reconhecendo a **CONTRATADA** sua responsabilidade pelo ressarcimento à **ES GÁS** do valor pago ao terceiro contratado, não se aplicando para fins desse item 3.123 e seus subitens o limite previsto no item 20. RESPONSABILIDADE DAS PARTES de CONDIÇÕES GERAIS do contrato.

3.12 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

3.13. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, quando requerido pela **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**.

3.13.1. As licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela **ES GÁS** deverão ser solicitadas em tempo hábil à **ES GÁS**, de modo a não alterar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir a entrada em operação da unidade. A falta de solicitação em tempo hábil sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Contrato, a **ES GÁS**, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à **ES GÁS**.

3.14. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à **ES GÁS** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato, observado o item de responsabilidade das partes.

3.15. Arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados e com os efeitos decorrentes da inobservância e/ou sua infração e de suas subcontratadas do Contrato, de leis, de regulamentos ou posturas em vigor.

3.16. Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros, efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculadas ao presente Contrato, em observância à legislação em vigor.

3.16.1. Fica certo que na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes aqueles contratados, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurados fossem.

3.17. Manter a **ES GÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias.

3.18. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **ES GÁS**, a menos que expressamente autorizada pela **ES GÁS**.

3.19. Cumprir o Cronograma Físico, previsto Anexo IV deste Contrato.

3.20. A **CONTRATADA** deverá elaborar, até 15 dias após a emissão da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**, ou da realização da **ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA**, em comum acordo com a Fiscalização, um Cronograma Físico detalhado do contrato, com base no Anexo IV, no mínimo no nível dos itens da Planilha de Preços, que compreenda as tarefas semanais. Este Cronograma, após a aprovação da Fiscalização, passará a ser parte integrante do Contrato, substituindo o Cronograma Físico constante no Anexo IV. O cronograma físico deverá ser atualizado (alteração da linha base) somente mediante solicitação da **FISCALIZAÇÃO**.

3.20.1 O cronograma físico a ser entregue semanalmente, deverá integrar a documentação à ser encaminhada para a Fiscalização como parte da aprovação dos serviços realizados.

3.21. Executar o controle de qualidade dos serviços em conformidade com o disposto nos Requisitos para o Sistema de Qualidade na forma prevista na documentação técnica anexa a este Contrato ou, na sua ausência, conforme exigido pela norma técnica aplicável.

3.22. Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, os documentos referentes ao Sistema da Qualidade.

3.23. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários às atividades de garantia da qualidade, inclusive os utilizados em teste de capacitação do seu pessoal e para qualificação de pessoal e de procedimentos.

3.24. Implantar e manter, às suas expensas, durante todo o prazo contratual um sistema de garantia da qualidade dos serviços contratados, obrigando-se ainda, com relação a este assunto, a:



- a) Proceder, a todas as qualificações de operários especializados e dos processos de montagem e soldagem dentro de critérios ditados pelas normas vigentes e expedir os respectivos certificados, respondendo pelos custos de passagens, materiais e equipamentos utilizados na qualificação centralizada de pessoal e procedimentos. A capacidade do pessoal a ser utilizado pela **CONTRATADA** poderá ser comprovada através de testes, conforme roteiro de seleção/avaliação de pessoal aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.
- b) Executar ensaios não destrutivos adicionais, resultantes do aumento de amostragem em decorrência de defeitos detectados nos serviços.
- c) Executar ensaios e testes adicionais, sempre que a **FISCALIZAÇÃO** julgar necessário para melhor comprovar a qualidade requerida para serviços, equipamentos ou materiais de fornecimento da **CONTRATADA**.

3.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente e à saúde pública, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer risco de dano que possa ser causado pelas atividades que desenvolve.

3.26. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, má utilização ou conservação dos bens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este contrato.

3.27. A **CONTRATADA** deverá fornecer, mensalmente ou em periodicidade menor, sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**, os elementos necessários à aprovação dos serviços executados.

3.28. As PARTES estabelecem que o presente CONTRATO não cria qualquer tipo de associação, sociedade, mandato, agenciamento, consórcio e representação entre a **CONTRATADA** e a **ES GÁS**, sendo certo que quaisquer valores exigidos judicialmente ou administrativamente da **ES GÁS**, em razão das atividades da **CONTRATADA**, serão ressarcidos por esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **ES GÁS**.

3.29. Responder exclusivamente pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados.

3.30. A **CONTRATADA** far-se-á representar nos serviços, objeto deste Contrato por profissional habilitado, devidamente registrado na correspondente entidade de classe, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual, respondendo pela direção técnica dos serviços e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo a ser submetido previamente à **ES GÁS**, para avaliação de sua capacidade técnico-profissional.

3.30.1 O preposto e representante técnico da **CONTRATADA** poderão ser a mesma pessoa desde que esta reúna os poderes de representação e direção técnica requeridos.

3.30.2. Em caso de falta ou impedimento, o profissional representante da **CONTRATADA** deverá ser substituído por um preposto, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, com experiência e capacidade técnico-profissional comprovadamente superior ou equivalente ao representante anterior.

3.31. Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados e utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional segundo as exigências requeridas na licitação, mediante a realização de

testes de qualificação, conforme as normas vigentes, poderá ser exigida pela **ES GÁS**, que terá o direito de acompanhá-los, se julgar necessário.

3.32. Garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoalmente e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

3.33. Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação.

3.34. Manter seus empregados uniformizados, identificados pelo nome e logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme, utilizando os equipamentos de proteção individual (E.P.I.).

3.35. Obrigar seu pessoal, quando nas instalações da **ES GÁS** ao uso ostensivo de crachás de identificação fornecidos pela **ES GÁS**, os quais serão devolvidos ao término do Contrato ou retirada do empregado das atividades relacionadas com o presente Contrato.

3.36. Sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar o currículo dos profissionais designados para os serviços contratados, para comprovar a experiência em serviços da mesma natureza do objeto deste Contrato.

3.37. Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, a previsão de mobilização e desmobilização de seu pessoal, inclusive de supervisão e de inspeção, em função do cronograma contratual.

3.38. Apresentar, para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, o horário de execução dos serviços e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as alterações a este referente.

3.39. Respeitar e fazer seu pessoal respeitar a legislação sobre Segurança, Meio Ambiente e Saúde e sua regulamentação, as disciplinas, regulamentos e normas da **ES GÁS**, em vigor no local de execução dos serviços.

3.40. Observar todos os procedimentos, políticas, diretrizes e normas relacionadas à Segurança da Informação da Companhia de Gás do Espírito Santo – **ES GÁS**.

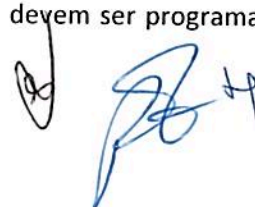
3.41. Agir com probidade na execução dos serviços contratados, observando as cláusulas constantes do Código de Conduta e Integridade da **ES GÁS**, obrigando-se, desde já, a conhecer e respeitar.

3.42. Afastar imediatamente da execução dos serviços contratados, mediante iniciativa própria ou por solicitação da **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**, qualquer empregado ou preposto que revele inaptidão para o serviço e/ou crie embaraço às atividades da **ES GÁS**.

3.43. A **CONTRATADA** terá responsabilidade integral perante a **ES GÁS** pelo cumprimento das obrigações contratuais, não sendo esta responsabilidade de forma alguma diminuída ou dividida pela eventual participação de terceiros, por ele contratados, na execução do objeto deste contrato.

3.44. Cumprir o horário de trabalho acordado com a **FISCALIZAÇÃO**, quando prestando serviços nas instalações da **ES GÁS**.

3.44.1. Os serviços prestados em horário extraordinário para cada etapa dos serviços devem ser programados com antecedência adequada, mediante prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO**.



3.45. Arcar com os encargos e despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro, que forem devidos ao seu pessoal, em quaisquer circunstâncias.

3.46. Providenciar quando necessário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de início do prazo contratual, a matrícula da obra de construção civil, objeto deste Contrato, no Cadastro Específico do INSS (CEI), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da legislação em vigor.

3.47. A **CONTRATADA** declara que é, para todos os efeitos deste **CONTRATO**, única e exclusiva empregadora, razão pela qual todas as verbas trabalhistas e indenizatórias que porventura a **ES GÁS** venha a responder, em razão dos funcionários e prepostos da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidas pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **ES GÁS**, sem prejuízo de eventuais penalidades aplicáveis à **CONTRATADA** em face de tais atos.

3.48. Responder, mesmo após o término contratual, pelos débitos trabalhistas, previdenciários, fundiários tributários, comerciais e demais encargos relativos aos seus empregados e prepostos que estiverem prestando serviços à **ES GÁS**, devendo efetuar seguro aos empregados utilizados na execução dos serviços contratados contra o risco de acidente de trabalho.

3.48.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, nos termos do art. 77, § 1º, da Lei 13.303/2016, não transfere à **ES GÁS** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.49. Caberá à **CONTRATADA** manter válida e vigente a CNDT no decorrer da vigência contratual e apresentar mensalmente à Fiscalização da **ES GÁS**, documento que comprove o pagamento de todos os débitos trabalhistas e encargos afins que por lei ou por livre acordo a **CONTRATADA** tenha a obrigação de recolher no período, tais como o comprovante de recolhimento do FGTS de seus empregados e o comprovante de regularidade perante o INSS.

3.50. Apresentar mensalmente à **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**, documento que comprove o pagamento de todos os débitos trabalhistas e previdenciários que por lei ou por livre acordo a **CONTRATADA** tenha a obrigação de recolher no período, tais como e exemplificativamente o comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de seus empregados e o comprovante de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Obriga-se ainda a elaborar a manter atualizados os perfis profissiográficos previdenciários de seus empregados, consoante o disposto no Decreto 4.032/01.

3.51. A comprovação de pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) dos empregados da **CONTRATADA**, nos moldes do estabelecido acima, deverá vir acompanhada da Relação dos Empregados (RE) que prestam ou prestaram serviços descritos no presente **CONTRATO** para a **ES GÁS**, informando os respectivos salários e recolhimentos através do aplicativo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP). A **CONTRATADA** ainda deverá comunicar à **ES GÁS**, por escrito, acerca de qualquer alteração ocorrida nesta relação.

3.52. Na hipótese de a **CONTRATADA** se tratar de cooperativa ou autônomo ficará obrigada a apresentar a inscrição e recolhimentos mensais efetuados junto ao INSS dos cooperativados utilizados na prestação de serviços ou do autônomo, conforme o caso. A demonstração de regularidade desses comprovantes será condicionante para o pagamento.

3.53. Ocorrendo o descumprimento do estabelecido nos itens 3,49, 3.50, 3.51, 3.52, a **ES GÁS** estará autorizada a reter os pagamentos devidos pela prestação dos serviços estipulados neste **CONTRATO** à **CONTRATADA**, retenção esta que perdurará até que a **CONTRATADA** apresente os comprovantes de regularidade fiscal à **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**.

- 3.54. Discriminar, obrigatoriamente, dentre os empregados utilizados na prestação dos serviços ora contratados, aqueles empregados alocados na sua execução que tenham realizado atividade que ensejam aposentadoria especial, nos termos da Lei nº. 10.666, de 08 de maio de 2003, e INSS 87/2003.
- 3.55. Apresentar, sempre que solicitadas, à **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**, as carteiras profissionais atualizadas de empregados utilizados na execução dos serviços contratados.
- 3.56. Fornecer todos os equipamentos de construção e montagem, máquinas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, móveis e materiais de escritório, conforme definido na Especificação dos Serviços – Anexo I, a este Contrato, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços.
- 3.57. Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a relação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que deverão compor o seu Canteiro de Obra, para fins de saída de materiais, ferramentas e equipamentos, quando necessário.
- 3.58. Manter instalações adequadas, de acordo com os padrões estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO**, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, providenciando, às suas expensas, combustíveis, lubrificantes, materiais de consumo e peças de reposição para esse fim, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços. Tais instalações, com expressa autorização prévia da **ES GÁS**, poderão ser feitas no canteiro da Obra.
- 3.59. Fornecer todos os materiais e/ou equipamentos, com exceção daqueles cujo fornecimento seja encargo da **ES GÁS**, com requisitos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.
- 3.60. Apresentar, sempre que for exigida pela **FISCALIZAÇÃO**, amostra de qualquer material a ser empregado nos serviços.
- 3.61. Providenciar a colocação de todos os materiais, equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade de fornecimento no local da obra, no prazo acordado com a **FISCALIZAÇÃO**, compatível com as exigências para inspeção de recebimento, visando não comprometer o cronograma dos serviços.
- 3.62. Proceder à retirada de suas máquinas, equipamentos e instalações do canteiro de obra, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, ou ainda aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, findo o qual, após a devida notificação à **CONTRATADA**, a **ES GÁS** fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, e debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**, com o que cessará qualquer responsabilidade da **ES GÁS** por perdas, danos, furtos ou extravios.
- 3.63. Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e/ou instalações, fornecidos pela **ES GÁS**, bem como ressarcir, pelo valor atualizado, eventuais extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Contrato.
- 3.64. Carregar, transportar e descarregar os materiais e equipamentos necessários à execução do presente Contrato.
- 3.65. Submeter à aprovação da **ES GÁS**, antes do início dos serviços, os procedimentos de elevação de carga dos principais equipamentos, definidos pela **ES GÁS**.
- 3.66. Aplicar os materiais, cujo fornecimento seja encargo da **ES GÁS**
- 3.67. Devolver todo o material excedente, cujo fornecimento tenha sido da **ES GÁS** devidamente identificado.



- 3.68. Responsabilizar-se pela perda de materiais provenientes de requisição com descrição imperfeita, de aplicação inadequada ou não autorizada pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 3.69. Garantir a qualidade e perfeição dos materiais, equipamentos e demais elementos fornecidos, respondendo na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 3.70. Comprar, desde que solicitado, material que, eventualmente, venha a faltar durante a execução dos serviços, e cuja responsabilidade no fornecimento caiba à **ES GÁS**.
- 3.71. Disponibilizar previamente à **FISCALIZAÇÃO** o cumprimento das condicionantes, tanto do canteiro quanto da obra as licenças junto às repartições competentes, necessárias para instalação do canteiro de obra ou das adaptações eventualmente necessárias no local fornecido pela **ES GÁS**.
- 3.72. Instalar um canteiro de obras ou fazer as adaptações eventualmente necessárias no local fornecido pela **ES GÁS**, conforme definido na Especificação dos Serviços – Anexo I, deste Contrato, tais como instalações de banheiros, vestiários e área de alimentação para os funcionários, conforme previsto ou necessário para cada caso ou tipo de obra.
- 3.73. Submeter à aprovação prévia da **ES GÁS** o projeto de suas instalações provisórias de ar, água e eletricidade.
- 3.74. Executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços internos de sinalização e proteção, referentes aos serviços objeto deste Contrato.
- 3.75. Manter as áreas do canteiro de obras e das diversas frentes de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo todos os resíduos oriundos da obra tais como sobras de materiais existentes, sucatas de ferro e outros, e executar os serviços de drenagem e regularização do terreno, que forem necessários.
- 3.76. Submeter a apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes mesmo do início da instalação do canteiro de obra, o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR), bem como os certificados de destinação referente à obra, mesmo que sejam resíduos não perigosos (lixo, entulho, lâmpada, efluente sanitário e etc.).
- 3.77. Providenciar as necessárias ligações de água, ar comprimido e energia elétrica, das redes da **ES GÁS** até o local dos serviços, orientado pela **FISCALIZAÇÃO**, inclusive o abaixamento para as tensões de uso e suas distribuições, conforme previsto na Especificação dos Serviços – Anexo I, deste Contrato. Quando não previstas como de obrigação da **ES GÁS** providenciar o abastecimento de água, eletricidade, ar comprimido e outras utilidades necessárias à execução dos serviços objeto do Contrato.
- 3.78. Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes, drenagem e pré-operação dos sistemas cuja montagem e/ou fornecimento estejam incluídos no objeto do Contrato, conforme previsto na Especificação dos Serviços – Anexo I, deste Contrato.
- 3.79. Permitir que terceiros executem em seu canteiro de obra, durante a execução deste Contrato, outros serviços expressamente indicados pela **ES GÁS**, que diligenciará para que a sua execução não colida e nem cause atrasos ou danos aos serviços a cargo da **CONTRATADA**.
- 3.79.1. A permissão ora concedida não servirá de pretexto à **CONTRATADA** para justificar inadimplemento de cláusulas ou condições do presente Contrato, especialmente quanto às que se referem a prazos e preços, a menos que a **CONTRATADA** comprove e a **ES GÁS** reconheça que a intervenção de terceiros foi à causa de tal inadimplemento.
- 3.80. Executar, quando necessário, serviços topográficos, em absoluta conformidade com os detalhes do projeto fornecido pela **ES GÁS**.

- 3.81. Colocar em local visível da Obra placa da empresa com nome do Responsável Técnico e o número de sua inscrição no CREA.
- 3.82. Fornecer aparelhos intercomunicadores para utilização no acompanhamento dos serviços, com faixa de operação que não interfira com os utilizados pelo serviço local de telecomunicações da **ES GÁS**, e cuja frequência seja compatível com as dos aparelhos utilizados pela **FISCALIZAÇÃO**, submetendo-os previamente à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.
- 3.83. Apresentar até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, cópia de todos os acordos firmados com todos os municípios que sejam contemplados com obras e/ou serviços e/ou fornecimento de equipamentos objeto deste Contrato, em relação ao recolhimento de todos os tributos relativos ao presente instrumento contratual.
- 3.84. Após a assinatura do instrumento contratual a **CONTRATADA** deverá examinar e enviar a legislação do ISS do local onde serão executados os serviços.
- 3.85. No caso de o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) estar sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, esta se obriga a encaminhar cópia quitada e autenticada da guia de pagamento correspondente, junto com o **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** referente ao mês subsequente, sob pena de a fatura correspondente a este boletim ficar retida até a quitação do imposto em pauta.
- 3.86. Registrar nas cópias de projetos fornecidos pela **ES GÁS** as modificações efetuadas no decorrer dos serviços, de forma a mantê-las atualizadas "como construído" e apresentar à **FISCALIZAÇÃO** as referidas cópias com as anotações, sempre que solicitado.
- 3.87. A **CONTRATADA** deve se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.
- 3.88. A **CONTRATADA** não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de cor/raça/etnia, idade, sexo, estado civil, orientação sexual e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do **CONTRATO**, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis;
- 3.88.1 A **CONTRATADA** envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de raça/etnia e gênero.
- 3.89. A **CONTRATADA** deverá requerer todos os procedimentos e normas relacionadas à Segurança da Informação da **ES GÁS**, bem como ao Código de Conduta e Integridade da **ES GÁS**, obrigando-se, desde já, a conhecer e respeitar.
- 3.90. A **CONTRATADA** não poderá manter, durante a execução do contrato, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da **ES GÁS** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.
- 3.90.1. O descumprimento da obrigação acima acarretará multa ou rescisão contratual.



3.91. A **CONTRATADA** não poderá utilizar, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da **ES GÁS** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

3.91.1. O descumprimento da obrigação acima acarretará multa ou rescisão contratual.

3.92. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pela **ES GÁS**, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida nos itens 3.87, 3.88, 3.89, 3.90 e 3.91.

3.93. Caso ocorra acidente grave ou fatal com qualquer empregado da **CONTRATADA** alocado na prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, durante sua vigência, a **CONTRATADA** deverá:

3.93.1. Comunicar o acidente de forma imediata à **FISCALIZAÇÃO**, para as providências legais.

3.93.2. Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social.

3.93.3. Instituir formalmente, uma Comissão de Investigação, em até 48 (quarenta e oito) horas após o acidente, para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, identificar as causas e elaborar Relatório recomendando medidas que se façam necessárias para evitar acidentes semelhantes.

3.93.4. O Relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações relativas ao acidente:

- a) Descrição;
- b) Local preciso;
- c) Dados relativos às pessoas acidentadas;
- d) Causas básicas e imediatas.

3.94. Garantir à Comissão de Investigação autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições.

3.95. Divulgar, somente após a conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação, e quando solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, os resultados do Relatório, de modo a repassar a experiência no acidente a outras empresas contratadas.

3.96. Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, independentemente do encerramento contratual.

3.97. A **CONTRATADA** deverá atender as prescrições da Lei Complementar 879/17 e Decreto 4251-R /18, que se aplicam a **ES GÁS**, visto ser parte integrante da administração indireta do Poder Executivo Estadual, devendo dessa forma, se ajustar perante a **SEJUS** para fins de cumprimento das exigências contidas na lei e no decreto citados.



4. OBRIGAÇÕES DA ES GÁS

- 4.1. Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços.
- 4.2. Atender ao que for estabelecido como obrigações da **ES GÁS** na Especificação de Serviços – Anexo I e seus anexos.
- 4.3. Emitir a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E/OU ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA**.
- 4.4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.
- 4.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual multa, de notas de débito e da suspensão da prestação de serviços.
- 4.6. Proceder a medição dos serviços executados, na forma do item 8. **MEDIÇÃO de CONDIÇÕES GERAIS** deste Contrato.
- 4.7. Efetuar os pagamentos devidos pela realização dos serviços neste Contrato.
- 4.8. Fornecer, quando de obrigação da **ES GÁS**, as utilidades, conforme definido na Especificação dos Serviços – Anexo I, deste Contrato.
- 4.9. Delimitar, quando necessário, uma área para instalação do canteiro de obras da **CONTRATADA**.
- 4.10. Fornecer, em tempo hábil e de acordo com o previamente estabelecido com a **CONTRATADA**, nas áreas de armazenagem indicadas pela **FISCALIZAÇÃO**, os materiais e equipamentos cujo fornecimento seja da **ES GÁS**.
- 4.11. Colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos projetos em execução, fornecendo os elementos adicionais que reconhecidamente se fizerem necessários à compreensão dos projetos.
- 4.12. Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- 4.13. Na hipótese em que for necessária a realização de tratamento de dados pessoais de titulares vinculados à **CONTRATADA** em razão do presente Contrato, a **ES GÁS** deverá adotar medidas de segurança (técnicas, jurídicas e administrativas), aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, especialmente a Lei nº 13.709/2018, suas alterações e leis aplicáveis, sem prejuízo do disposto no item 16. **CONFIDENCIALIDADE de CONDIÇÕES GERAIS**.
- 4.14. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento da Lei Complementar 879/17 e do Decreto 4251-R /18, para que a **CONTRATADA** se ajuste perante a **SEJUS** para cumprimento das exigências da lei e do decreto citados.



5. PRAZO

5.1. O contrato possui prazo de vigência descrito no item 19 das Condições Especiais, podendo ser automaticamente extinto após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.2. O prazo para execução dos serviços objeto do presente Contrato está especificado no item 19 das Condições Especiais.

5.3. Serão acrescidos aos prazos referidos no item 5.2 os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou do controle da **CONTRATADA**, verificados e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.

5.3.1. Serão acrescidos ao prazo indicado no item 5.2 os dias em que os serviços estiverem paralisados devido às chuvas e suas consequências, capazes de, comprovadamente, influir no andamento dos serviços, desde que registrados no **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS** e reconhecidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

5.3.2. Serão acrescidos aos prazos referidos no item 5.2 os dias de paralisação decorrentes de solicitações feitas pela **ES GÁS**, que, comprovadamente, afetem o andamento dos serviços, ou decorrentes de atrasos no fornecimento de materiais de responsabilidade da **ES GÁS**, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pela **CONTRATADA**.

5.4. Não caberá qualquer extensão do prazo de execução dos serviços como decorrência da adoção, por parte da **ES GÁS**, de medida prevista no item 10.1.6 do item 10 de **CONDIÇÕES GERAIS** deste Contrato.

5.5. Se a **ES GÁS** verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá a sua execução no prazo previsto no Cronograma, consideradas as prorrogações de prazo previstas, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá exigir, e esta se obriga a atender, o emprego de mais mão-de-obra, bem como a execução de serviços em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, sem que isto, no entanto, implique qualquer alteração dos preços contratuais.

5.5.1. O fato de a **ES GÁS** não usar os direitos previstos no item 5.4 desta cláusula, não constituirá, em hipótese alguma, motivo de alegação pela **CONTRATADA** para se eximir da responsabilidade de executar os serviços no prazo contratual previsto e/ou das cominações legais e contratuais a que estiver sujeita.

5.6. O término contratual não importará na ineficácia das cláusulas de foro, responsabilidade trabalhista, fiscal, ambiental, propriedade de resultados, confidencialidade, conformidade e garantia, que restarão vigentes pelos prazos nelas estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do contrato encontra-se definido no item 22 das Condições Especiais sendo meramente estimativo e, portanto, não confere à **CONTRATADA** o direito ao seu exaurimento, sendo fixado tão somente com a finalidade de destaque para custeio interno da **ES GÁS** ao presente CONTRATO, através da rubrica orçamentária indicada no item 14 das Condições Especiais, não cabendo à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

6.2. O valor real a ser pago à **CONTRATADA** será aquele referente aos serviços que forem efetivamente executados, concluídos, medidos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** - Anexo II do presente Contrato e cronograma físico-financeiro do contrato.



- 6.3. A aprovação, pela **ES GÁS**, da **PLANILHA DE PREÇOS** que integra a proposta da **CONTRATADA**, não justificará qualquer alteração do preço global contratual, ainda que tal documento seja omissivo em relação a qualquer serviço ou inexato quanto às quantidades dos serviços indispensáveis à fiel execução deste Contrato.
- 6.4. Excepcionalmente, eventuais serviços não previstos neste Contrato, mas que comprovadamente sejam necessários e complementares à sua execução e decorram de comprovada imprecisão das informações técnicas fornecidas pela **ES GÁS** deverá ser objeto de ajuste prévio entre as **PARTES** contratantes, obedecer aos valores correntes no mercado e formalizado através de Aditivo contratual.
- 6.5. No valor global deste Contrato estão compreendidas todas as despesas com mão-de-obra, seguros, custos, insumos, supervisão, administração, tributos, licenças, emolumentos fiscais, despesas, inclusive quaisquer adicionais relativos à remuneração de seu pessoal, exceto as reembolsáveis, quando previstas, bem como as demais obrigações legais que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive lucro, necessários à sua perfeita execução, até o término do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços, seja a que título for.
- 6.6. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções, dissídios ou reenquadramento sindical ocorridos no curso da contratação.
- 6.7. Os recursos financeiros necessários à cobertura deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente e previstos nos seguintes para cobrir o período de execução total do objeto contratual.
- 6.8. A **CONTRATADA** deverá, a critério da **ES GÁS**, comprovar o pagamento do adicional de periculosidade aos seus empregados, se os serviços exigirem o pagamento deste valor.
- 6.9. Quando necessária à alteração do valor contratual, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos nos serviços contratados, solicitados pela **ES GÁS**, por acordo entre as **PARTES**, será observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) em relação a quantidade de cada linha da Planilha de Preços – Anexo II e do valor inicial do contrato.
- 6.10. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente pela **ES GÁS** por meio de um único documento de cobrança, em nome da **CONTRATADA**, cujo vencimento dar-se-á no 30º (trigésimo) dia contado da data final do período de medição, desde que a **CONTRATADA** apresente até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao período de medição, os documentos de cobrança (nota fiscal e/ou fatura) indispensáveis à regularidade do pagamento.
- 6.10.1. Caso a **CONTRATADA** entregue os documentos de cobrança em prazo posterior ao estipulado no item 6.10 ou com incorreção/incompletos, a data de vencimento do boleto bancário será postergada por tantos dias quantos corresponderem ao atraso na entrega dessa documentação, sem que seja devida uma nova atualização de preços.
- 6.11. Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**.
- 6.12. A Garantia Bancária deve possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato.
- 6.13. Não há remuneração pelo prazo de pagamento dos documentos de cobrança.
- 6.14. Após aprovação do **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, pelo fiscal a **CONTRATADA** deverá encaminhar os documentos de cobrança, ao Protocolo da **ES GÁS**, indicado no item 21 das Condições Especiais ou entregar diretamente ao **FISCAL DE CONTRATO**.

6.15. Os valores dos preços básicos e do reajustamento, quando previsto, deverão constar de modo destacado no **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**.

6.16. Nos documentos de cobrança deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do instrumento contratual, as seguintes informações:

- a. Número do instrumento contratual, e aditivo, quando houver;
- b. Período da execução dos serviços ou evento e o número do **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**;
- c. Nome e código do banco;
- d. Agência, código e conta-corrente.

6.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **ES GÁS**, junto a documentação de medição, até o dia 10 de cada mês, sob pena de suspensão imediata dos pagamentos, os seguintes documentos, quando houver retenção, em favor do INSS, pela **ES GÁS**:

6.17.1. Cópia da folha de pagamento específica dos empregados que estiverem envolvidos na execução dos serviços contratados, devidamente quitada, referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços, indicando no cabeçalho o número deste Contrato.

6.17.2. Cópia autenticada da Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada, referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços, referente a todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução do Contrato.

6.17.3. Declaração, conforme modelo Anexo V deste Contrato, de que possui escrituração contábil, firmada pelo contador responsável da **CONTRATADA**, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.

6.17.4. Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço devidamente quitada, referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços e informações à Previdência Social (GFIP), específica para este Contrato, juntamente com o recibo de entrega da mesma, devidamente autenticada, indicando o número e a denominação da matrícula CEI cadastrada para estes serviços. Caso não seja exigido matrícula CEI para os referidos serviços pela legislação em vigor, deverá ser indicada a Razão Social da **ES GÁS** e o CNPJ do tomador dos serviços.

6.17.5. Caso ocorra paralisação da obra a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia da GFIP negativa.

6.17.6. Cópia da Certidão Negativa Conjunta Federal para fins de comprovação de regularidade da contribuição previdenciária.

6.18. Quando da emissão do **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** final, além da apresentação dos documentos indicados nos itens anteriores, deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes do vencimento do documento de cobrança, aqueles referentes ao mês da medição final, e, ainda, a baixa da obra no CEI e apresentação da respectiva Certidão Negativa Conjunta Federal para fins de comprovação de sua regularidade com suas contribuições previdenciárias.

6.19. Fica assegurado à **ES GÁS** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, por força deste Contrato ou em outro contrato mantido com a **ES GÁS**, comunicando-lhe, em qualquer hipótese, a decisão, com antecedência de cinco dias úteis, por escrito, importâncias correspondentes a:



6.19.1. Todos os débitos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie e os decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários;

6.19.2. Despesas relativas à correção de falhas;

6.19.3. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

6.19.4. Utilização de materiais ou equipamentos da **ES GÁS** cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**.

6.20. Caso a **ES GÁS** realize retenções/deduções nas faturas da **CONTRATADA** que, posteriormente, verificarem-se incorretas ou em desacordo com o determinado neste Contrato, os valores incorretamente retidos deverão ser devolvidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão do procedimento interno da **ES GÁS** que reconhecer a realização de retenções/deduções indevidas, atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata die*.

7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços contratuais serão reajustados, anualmente, na data base descrita no item 18 das Condições Especiais, para mais ou para menos.

7.2. Nos cálculos de reajustamento anual dos preços contratuais utilizar-se-ão os índices referentes ao mês anterior ao do reajuste, ainda que não publicados, mas já dados a conhecer pelo órgão competente.

7.3. Havendo atraso na divulgação de pelo menos um dos índices componentes da fórmula de reajustamento, será utilizado, a título provisório, o último fator de reajustamento definitivo já conhecido. Eventuais diferenças serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento de quaisquer documentos de cobrança posteriores, quando existentes, ou pelos meios adequados à satisfação desse eventual crédito ou débito.

7.4. O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de índices por ocasião da emissão do **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, será efetuado juntamente com o pagamento do principal.

7.5. O valor inicial e de reajuste de preço, deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança.

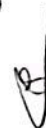
7.6. A **CONTRATADA** realizará o cálculo dos reajustamentos, apresentando seu resultado para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

7.7. O reajustamento não atingirá os serviços executados até o período de medição do mês anterior ao aniversário do contrato. O cálculo pró-rata para os dias contados do aniversário do contrato até o final do mês correspondente deverá ser calculado da seguinte forma:

$$IR_{nd} = (1 + IR)^{\frac{nd}{30}} - 1$$

Onde:

- IR_{nd} = Índice de Reajuste Diário
- IR = Índice de Reajuste
- nd = nº de dias = 30 - d (data do aniversário do contrato)



7.8. Todos os cálculos parciais da fórmula de reajustamento deverão ser feitos sem limitação do número de casas decimais (ponto flutuante) e sem arredondamento, sendo que as divisões deverão preceder as multiplicações, considerando-se, somente para o valor final do fator de reajustamento, 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

7.9. O primeiro reajustamento de preço previsto nesta cláusula somente ocorrerá após o primeiro ano de vigência deste contrato.

7.9.1. É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito a aplicação da cláusula de reajustamento em período inferior a um ano.

8. MEDIÇÃO

8.1. A **ES GÁS** procederá, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados em **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, assinado por ambas as **PARTES**, e entregue à **CONTRATADA** até dia 23 do mês de medição dos serviços executados para fins de apresentação dos documentos de cobrança. A Nota Fiscal deve ser emitida até o dia 25 do mês de medição dos serviços executados.

8.2. O período de medição dos serviços a ser considerado é do dia 20 (vinte) do mês anterior a competência até o dia 20 (vinte) do mês de competência.

8.3. Os serviços registrados no **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** poderão ser rejeitados pela **ES GÁS** a qualquer momento, caso constatado alguma irregularidade sendo obrigação da **CONTRATADA** refazê-lo.

8.4. A **CONTRATADA** deverá acompanhar as medições ou avaliações procedidas pela **ES GÁS**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessária, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento da **ES GÁS**.

8.5. A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto a **ES GÁS** implicará no reconhecimento da exatidão do **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, para efeito de faturamento.

8.6. O **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** será conforme modelo a ser fornecido pela **ES GÁS** e deverá conter, no mínimo, todos os itens contidos na Planilha de Preços.

9. MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das exigências da **FISCALIZAÇÃO** da **ES GÁS**, dentro do prazo por esta fixado, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, através de notificação por escrito e sem prejuízo do disposto no item 9.6 ou do 14.1. deste Instrumento, as seguintes multas:

9.1.1. Pelo atraso no cumprimento do prazo contratual, indicado no item 5.2 do presente Contrato, 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor do saldo não realizado do Contrato;

9.1.2. Pelo atraso no cumprimento dos prazos parciais, estabelecidos no Cronograma detalhado elaborado pela **CONTRATADA**, 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, sobre o valor estabelecido no item da Planilha de Preços correspondente à etapa em atraso;



9.1.3. Pelo atraso no cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização, 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, sobre o valor estabelecido no item 22 das Condições Especiais;

9.1.4. As multas moratórias, estipuladas acima, não poderão ser aplicadas simultânea e cumulativamente nos casos em que o termo final do prazo parcial coincidir com o tempo final do Contrato, quando será aplicada, apenas, a multa relativa ao prazo total.

9.2. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias fica limitado à importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratual no item 22 de Condições Especiais.

9.3. A **ES GÁS**, sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil:

9.3.1. Em razão do inadimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias, mediante notificação por escrito, 100% (cem por cento) do valor do débito.

9.3.1.1. O pagamento da referida multa não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **ES GÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação subsidiária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas instâncias administrativas competentes, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

9.3.2. Automaticamente, sem notificação, pelo não atendimento ao item 6.19 deste Contrato, ou sua apresentação desconforme, 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento de cobrança.

9.3.2.1. O item 9.3.2. acima não se aplica, no que tange ao item 6.20, quando for de responsabilidade da **ES GÁS** proceder a retenção em favor do INSS.

9.3.3. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total atualizado do Contrato.

9.4. Pela não informação a **ES GÁS** no prazo de 1 (uma) hora da ocorrência de acidentes de trabalho nas dependências da **ES GÁS** ocorrido com seus empregados ou terceiros a seu serviço, vinculados à execução deste Contrato, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada ocorrência.

9.5. Pela não emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e nos prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados vinculados à execução deste Contrato, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada ocorrência.

9.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no item 16. Confidencialidade de CONDIÇÕES GERAIS, será aplicada multa no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea "b", do item 16.3 deste Contrato, se vigente o presente Contrato.

9.7. Pela subcontratação ou cessão em desconformidade com o disposto no item 12. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO de CONDIÇÕES GERAIS deste Contrato, 15 % (quinze por cento) incidente sobre o valor deste Contrato.

9.8. O valor básico de cada multa aplicada, exceto as compensatórias, será reajustado pelo fator de reajustamento definitivo, correspondente ao último dia do período de aplicação calculado de acordo com a fórmula indicada no item 17 das Condições Especiais.

9.8.1. Quando não conhecido o fator de reajustamento definitivo por ocasião do cálculo do valor da multa a ser cobrada, será utilizado o último fator de reajustamento conhecido, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequadas à satisfação desse eventual crédito/débito.

9.9. As multas a que porventura a **CONTRATADA** der causa serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento nos órgãos pagadores da **ES GÁS** e dos que se seguir, se for o caso, reservando-se a **ES GÁS** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

9.10. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **ES GÁS**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato.

9.11. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços em desconformidade, por culpa ou dolo, no todo ou em parte, será multada na quantia de 10% sobre o valor do serviço a que se referir o boletim de medição, sem prejuízo de responder perante a **ES GÁS** ou a terceiros pelos danos que eventualmente vier a ocasionar. Essa multa não se aplica aos casos de mora identificadas pela **FISCALIZAÇÃO**, que possuem regulamentação específica no item 9.1.

9.12. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias pelo mesmo evento.

9.13. Salvo na hipótese prevista no subitem 9.3.2, a **CONTRATADA** poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação. Neste caso, a **ES GÁS** irá avaliar as justificativas apresentadas e comunicará a sua decisão em manter ou rejeitar a multa.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços, objeto deste Contrato, será exercida por preposto designado pela **ES GÁS**, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato e que terá amplos poderes para, não limitados a:

10.1.1. Acompanhar todas as fases do Contrato e execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes, de responsabilidade da **ES GÁS**.

10.1.2. Solicitar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

10.1.3. Determinar a prioridade de serviços e controle das suas condições de execução e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos.

10.1.4. Transmitir à **CONTRATADA** as instruções e determinações da **ES GÁS**.

10.1.5. Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as disposições deste Contrato.

10.1.6. Sustar ou solicitar o refazimento dos serviços que tenham sido julgados inadequados, por desatendimento às especificações e que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança pessoal ou de bens da **ES GÁS** e/ou terceiros ou que venha a agredir o meio ambiente ou interfira com a preservação ambiental, conforme legislação pertinente.

10.1.6.1. Ordenar que seja refeitos serviços executados se suspeitar da existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta da **CONTRATADA**, caso contrário, a **ES GÁS** arcará com essas despesas.

10.1.7. Solicitar, sem qualquer ônus para a **ES GÁS**, a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora da **ES GÁS**.

10.1.8. Recusar os empregados cuja habilitação e experiência julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer.

10.1.9. Exigir a retirada do local de prestação dos serviços os materiais e/ou equipamentos recusados, podendo a **ES GÁS** proceder a esta remoção, à custa da **CONTRATADA**.

10.1.10. Autorizar a retirada, do local das obras, de máquinas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, desde que essa medida não acarrete prejuízo ao bom andamento dos serviços.

10.1.11. No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados.

10.1.12. Efetuar a medição dos serviços executados, verificação de fornecimento quando previsto ou realização do evento, emitindo os respectivos **BOLETINS DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**.

10.1.13. Anotar no **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)** as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, incluindo as observações que julgar necessárias, assinando-o e encaminhando para conhecimento da **CONTRATADA**.

10.1.14. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, quanto a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.1.15. Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas para com os empregados envolvidos diretamente com os serviços, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS.

10.2. A ação ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminui ou exime a total responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados.

10.3. Na vigência do prazo contratual, a **ES GÁS** realizará e comunicará a avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, abrangendo os aspectos relativos a equipamentos e materiais, recursos humanos, instalações, qualidade e eficácia.

10.4. No final dos serviços, os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados e consolidados através de atestado de execução de serviço, quando solicitado.

10.5. Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da **FISCALIZAÇÃO**, pela **ES GÁS**, não importará em abuso de direito.

11. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes contratantes, do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)**.



11.2. Antes da assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da **FISCALIZAÇÃO**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **ES GÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.

11.3. A aceitação definitiva e total dos serviços pela **ES GÁS** e a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** se dará após 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da realização da medição final, ressalvado o disposto no item 11.2 desta cláusula.

11.3.1. No caso de não aposição da assinatura no **TRD** pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da emissão do referido **TRD**, fica implícita a concordância da mesma, ou seja, que a **CONTRATADA** dá à **ES GÁS**, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos aos serviços objeto deste Contrato, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado e reajustamento, quando houver, para nada mais reclamar sob qualquer título ou pretexto, com fundamento na contratação, definitivamente quitada.

11.4. A critério exclusivo da **ES GÁS** poderão ser lavrados e assinados pelas partes contratantes Termos de Recebimento Parcial, quando uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

11.5. Os serviços registrados no documento de medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

11.6. A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** (TRD), cuja data fixa o início dos prazos previstos no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **ES GÁS** a qualquer tempo.

12. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, negociar ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste **CONTRATO**, sem autorização prévia e por escrito da **ES GÁS**.

12.2. A **CONTRATADA** poderá ceder exclusivamente de forma parcial, o escopo e os créditos correspondentes, previstos no Contrato, no caso de expressa e prévia solicitação da **CONTRATADA** e após expressa e prévia análise e concordância da **ES GÁS**.

12.3. No caso da **CONTRATADA** requerer a cessão parcial, a solicitação deverá ser mediante comunicação escrita dirigida ao **FISCAL DE CONTRATO**, contendo as informações e documentação abaixo relacionadas, de forma a permitir a análise do pleito pela **ES GÁS**, com base em requisitos mínimos, a saber:

12.3.1. Requisitos Mínimos:

12.3.1.1. Cessão parcial, necessariamente relativa a parte do escopo do Contrato, escopo parcial este, correspondente em valor a no máximo 40% do valor do Contrato, considerando-se por referência a Planilha de Preços - Anexo II do mesmo.

12.3.1.2. No caso de haver solicitação de mais de uma cessão, vale o limitante de 40% do valor do Contrato, para o total de cessões;



12.3.1.3. No que se refere especificamente, estas incidirão na cedente e na cessionária, na mesma proporção do escopo objeto da cessão.

12.3.1.4. É compulsória a responsabilidade solidária da cedente e cessionária, com relação a todas as cláusulas contratuais que incidirem sobre a Cedente;

12.3.2. Documentação a ser apresentada junto com a solicitação por parte da **CONTRATADA**:

12.3.2.1. A **CONTRATADA**/cedente deverá indicar a empresa proposta como cessionária, apresentando os mesmos documentos de habilitação previstos para a **CONTRATADA**.

12.3.2.2. A **CONTRATADA**/cedente deverá apresentar Memorial Descritivo do escopo de serviços a ser cedido, juntamente com Planilha de Preços Unitária Específica, onde todos os itens referentes ao escopo cedido serão relacionados, aí se considerando os mesmos valores da **PLANILHA DE PREÇOS**.

12.4. A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **ES GÁS**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

12.5. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços integrantes do objeto contratual, desde que a subcontratada atenda as exigências da **ES GÁS**, e esta, por sua vez, autorize, previamente e por escrito, a subcontratação, nos limites admitidos no item 23 das Condições Especiais deste Contrato.

12.6. O vínculo jurídico entre **CONTRATADA** e a sua subcontratada não se estende à **ES GÁS**, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente **CONTRATO**.

12.7. Incumbe à **CONTRATADA** dar pleno conhecimento do **CONTRATO**, e seus anexos, à sua subcontratada, eximindo a **ES GÁS** de quaisquer reclamações futuras por parte desta.

12.8. Em caso de inadimplência contratual da subcontratada ou de qualquer fato que imponha a responsabilidade desta, a **ES GÁS** poderá acionar tanto a **CONTRATADA** quanto a subcontratada, isolada ou conjuntamente, para a aplicação integral das sanções e/ou dos ressarcimentos cabíveis.

12.9. A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela **CONTRATADA** para sua contratação.

12.10.A **CONTRATADA** se compromete a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, apresentando, sempre que solicitado pela **ES GÁS** a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação de serviços objeto deste Contrato.

12.11. É vedada qualquer quarteirização de serviços já subcontratados.

12.12. A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **ES GÁS**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.



13. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E DEMAIS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos pela **CONTRATADA** passam a ser propriedade da **ES GÁS**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuídas.

13.2. A **CONTRATADA** garante que todos os projetos, desenhos ou especificações por ela elaborados referentes ao objeto deste Contrato não infringirão direitos autorais, patentes ou outros direitos relacionados à propriedade intelectual detidos por terceiros no Brasil ou no Exterior. Em qualquer circunstância, a **CONTRATADA** indenizará e manterá a **ES GÁS** livre de qualquer reclamação, responsabilidade, demanda ou custos decorrentes da infração de tais direitos ou privilégios.

13.3. A **CONTRATADA** declara para os devidos fins que adquiriu todas as autorizações e licenças necessárias para o uso de materiais, softwares, projetos, desenhos, equipamentos ou processos de execução protegidos pelos direitos de propriedade intelectual de terceiros.

13.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará pessoal, exclusiva e integralmente, por todas as infrações referentes ao uso indevido ou não autorizado do uso de materiais, softwares, projetos, desenhos, equipamentos ou processos de execução protegidos por marcas, patentes, direitos autorais, segredos de negócio e demais direitos de propriedade intelectual.

13.5. Responder pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando, neste caso, pessoal e diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

13.6. A **CONTRATADA** não poderá fazer uso do nome **ES GÁS**, da Marca **ES GÁS**, da expressão "a serviço da **ES GÁS** ou da **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO**" ou expressões similares, em especial em uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente autorizada, por escrito, pela **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO**.

13.7. É vedado à **CONTRATADA** a utilização ou citação da marca ou do logotipo da **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO** em suas faturas, notas fiscais, cartões de visita pessoais ou corporativos e impressos fiscais de qualquer tipo ou natureza, exceto quando autorizado, por escrito, pela **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO**.

13.8. A **CONTRATADA** não adotará ou registrará, seja como uma marca comercial, marca de serviço, razão social, logotipo ou nome de domínio da Internet idênticos ou confusamente similares às marcas e demais sinais distintivos de titularidade da **ES GÁS**.

14. ENCERRAMENTO

14.1. A **ES GÁS** poderá rescindir este Contrato, de pleno direito, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. Atraso superior a 60 dias no cumprimento de seu objeto, levando a **ES GÁS** a presumir a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;



- 14.1.3. Atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- 14.1.4. Paralisação do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **ES GÁS**;
- 14.1.5. Cessão, a terceiros, em garantia ou a qualquer título, total ou parcial, do presente Contrato ou dos créditos que dele decorrem. Subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência da **ES GÁS**;
- 14.1.6. A associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- 14.1.7. Não atendimento das determinações regulares do preposto da **ES GÁS** designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- 14.1.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)**, correspondência específica ou documento similar, desde que atingido o limite estabelecido no item 9.2 deste Contrato, para a soma dos valores das multas aplicadas.
- 14.1.9. Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação judicial em falência, ou, ainda, legítimo protesto de título de emissão ou coobrigação de qualquer das **PARTES**, sem sustação no prazo legal.
- 14.1.10. Dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **ES GÁS**, prejudique a execução do serviço, ou o falecimento da **CONTRATADA** quando esta for pessoa física;
- 14.1.11. Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a **ES GÁS**, como consequência, venha a sofrer;
- 14.1.12. Deixar a **CONTRATADA** de apresentar ou apresentar com desconformidade a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive salários, contribuições previdenciárias (GPS) e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), quando da entrega da correspondente fatura.
- 14.1.13. Se atingido o prazo de 2 (dois) meses sem a apresentação da CNDT negativa ou positiva com efeito negativa.
- 14.1.14. Não cumprimento das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, por mais de 10 (dez) dias corridos, contados após o término do prazo estipulado por esta, por escrito, para atendimento dessas exigências, sem justificativa aceita pela **ES GÁS**, independente da multa contratual prevista;
- 14.1.15. Pela incidência de multas à **CONTRATADA**, decorrentes de motivos diversos, ao atingir o percentual correspondente a 20% do valor total do Contrato.
- 14.1.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato;
- 14.1.17. O protesto de títulos que caracterizem insolvência da **CONTRATADA**;
- 14.2. Rescindido este contrato, nos termos do item 14.1, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do saldo não realizado do Contrato.

14.3. Rescindido o Contrato, a **ES GÁS** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados. A **CONTRATADA** responderá na forma legal, conforme o art. 249 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, e na forma contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

14.3.1. Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar a **ES GÁS** pelo que esta tiver de despende além do valor contratual, e a ressarcir perdas e danos que ela venha a sofrer em consequência da rescisão em tela, incluindo o que a BR tiver de despende além do valor contratual, para execução do remanescente do objeto, observado o disposto no item 20. RESPONSABILIDADE DAS PARTES de CONDIÇÕES GERAIS do contrato.

14.3.2. Caso a **ES GÁS** decida não rescindir o Contrato nos termos desta cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas consoante o Item 9. MULTAS CONTRATUAIS de CONDIÇÕES GERAIS, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida;

14.3.3. A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas a critério da **ES GÁS**:

14.3.3.1. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com a **ES GÁS**, para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados;

14.3.3.2. Acionamento da garantia contratual, quando prevista, para ressarcimento da **ES GÁS** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

14.3.4. Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

14.4. A **CONTRATADA** poderá rescindir este Contrato nos casos de:

14.4.1. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **ES GÁS** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;

14.4.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **ES GÁS**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna, ressalvadas, ainda, as postergações de pagamento motivadas pelo não atendimento pela **CONTRATADA** das disposições contratuais relativas à correta emissão e apresentação de seus documentos de cobrança, seus anexos obrigatórios e informações bancárias;

14.4.3. Não liberação por parte da **ES GÁS** de área, local ou equipamento para execução dos serviços ou fornecimento, nos termos e prazos contratuais;

14.5. O presente Contrato poderá ser RESILIDO:

14.5.1. Por mútuo acordo entre as **PARTES**, mediante comunicação prévia de no mínimo 60 dias à outra parte.

14.5.2. Por iniciativa de qualquer das **PARTES**, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior por prazo superior de 15 (quinze) dias corridos.

15. INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

15.2. A **ES GÁS**, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente. Em caso de obtenção, pela **CONTRATADA**, de decisão judicial determinando que não seja efetuada a retenção e/ou recolhimento de tributo de qualquer natureza, a **ES GÁS** só dará cumprimento à ordem após ser intimada em caráter oficial pelo Poder Judiciário.

15.3. A **ES GÁS**, sempre que designada pela legislação tributária como responsável solidária pelo recolhimento de tributos e contribuições de qualquer espécie, poderá exigir da **CONTRATADA** os respectivos comprovantes de recolhimento, sendo-lhe facultado, em caso de recusa, suspender o pagamento das parcelas subsequentes, até que seja atendida a exigência.

15.4. A **CONTRATADA** declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

15.5. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, incidentes ou não incidentes sobre o fornecimento ou a execução dos serviços contratados ou deixou de fazer deduções tributárias autorizadas por lei, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso a **ES GÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

15.6. Ocorrendo a criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, durante o prazo contratual, que venham a majorar comprovadamente o ônus da **CONTRATADA**, o preço originariamente acordado será aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida.

15.7. No mesmo sentido, se durante o prazo de vigência do **CONTRATO** ocorrer a extinção de tributos existentes, a alteração de alíquotas ou de base de cálculo, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou isenção ou redução de tributos federais, estaduais e/ou municipais, que venham a diminuir o ônus da **CONTRATADA**, o preço originariamente acordado será diminuído proporcionalmente, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

15.8. A **CONTRATADA** ressarcirá à **ES GÁS** os valores pagos a título de tributos, atualizados monetariamente desde a data dos efetivos pagamentos até a data da efetiva devolução, nas seguintes hipóteses:

15.8.1. Reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade, total ou parcial, da cobrança de tributo, em processo administrativo ou judicial em que a **CONTRATADA** seja parte.

15.8.2. Declaração judicial de ilegalidade ou inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, em matérias que sejam objeto de ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovada pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interpor recurso ou a desistir de recurso que tenha sido interposto.

15.8.3. Declaração judicial de inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do STF, que seja objeto de súmula vinculante, proferida em sede de controle abstrato de constitucionalidade ou, se proferida em sede de controle concreto de constitucionalidade, seja submetida ao procedimento a que alude o art. 52, X, da Constituição da República.



16. CONFIDENCIALIDADE

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se, pelo prazo de 10 (dez) anos, a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela **ES GÁS**, visando à execução do objeto contratual.

16.2. A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a cientificar os seus empregados e prepostos sobre o caráter sigiloso das informações confidenciais às quais poderão ter acesso em razão deste instrumento, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações confidenciais somente sejam divulgadas às pessoas que dela dependam para a execução do presente.

16.3. A **CONTRATADA** obriga-se a submeter à prévia e expressa autorização, por escrito da **ES GÁS**, qualquer texto que porventura pretenda publicar, decorrente ou relacionado com a execução do presente instrumento contratual, incluindo relatórios, artigos técnicos e/ou outros documentos de qualquer natureza, devendo o referido texto conter menção expressa à colaboração das partes para a sua execução.

16.4. Quaisquer informações obtidas pela **CONTRATADA** durante a execução contratual, nas dependências da **ES GÁS** ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em confidencialidade nos termos e prazos da presente Cláusula.

16.5. A **CONTRATADA** reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste Contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela **ES GÁS**.

16.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade importará:

- a. Na rescisão contratual, se vigente o presente Contrato;
- b. Em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;

16.7. Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a. A informação já era comprovadamente conhecida anteriormente as tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório;
- b. Houve prévia e expressa anuência da **ES GÁS**, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente Contrato, quanto à liberação da obrigação de confidencialidade;
- c. A informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
- d. Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a **ES GÁS**, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

16.8. Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da **ES GÁS**, ressalvada a mera informação sobre sua existência.



17. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

17.1. As **PARTES** contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das **PARTES** pode pleitear a rescisão contratual.

17.2. O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

17.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

17.4. Durante o período impeditivo definido no item 17.2 acima, as **PARTES** suportarão independentemente suas respectivas perdas.

17.5. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das **PARTES** poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente **CONTRATO**, sob as condições idênticas às estipuladas no item 17.4 acima.

18. MEIO AMBIENTE

18.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção ao meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros.

18.1.1. Para os fins deste contrato, a expressão meio ambiente ou aquelas relativas à responsabilidade ambiental abrangem os demais temas regulados pelas normas a ela referentes, tais como saúde pública, ordenamento urbano, patrimônio histórico/cultural e administração ambiental.

18.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao atendimento das instruções de meio ambiente da **ES GÁS**, constantes do Anexo III deste Contrato.

18.2. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente o armazenamento, utilização, conservação e manuseio de resíduos nas instalações até a destinação adequada em conformidade com a legislação, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este contrato.

18.2.1. A responsabilidade ambiental da **CONTRATADA** abrange todas as sanções e exigências contidas na Lei nº 9.605/98 e outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental.

18.2.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações, permanece ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do contrato.

18.2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter a **ES GÁS** a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à **ES GÁS**.

18.2.4. Caso a **CONTRATADA** infrinja as normas relacionadas ao meio ambiente ou não adote as providências aptas a evitar danos ou prejuízos neste sentido, a **ES GÁS** poderá, a seu critério, suspender de imediato o contrato até que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias a suprir sua falta.

18.2.5. Em ocorrendo quaisquer danos ao meio ambiente, a **CONTRATADA** está obrigada a comunicar imediatamente as autoridades competentes, bem como a realizar todas as medidas no sentido de reparar e minimizar os danos e impactos ambientais. A **CONTRATADA** também se compromete a comunicar à **ES GÁS**, imediatamente e de forma eficaz, referidos danos, bem como as notificações, citações e autos de infração que receber, sem que este fato implique em assunção de qualquer responsabilidade por parte da **ES GÁS**.

18.2.5.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra a obrigação prevista no item 18.2.5 acima ficará responsável pelos prejuízos decorrentes de sua conduta.

19. LSEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL

19.1. A **CONTRATADA** obriga-se ao atendimento das instruções de segurança do trabalho e saúde ocupacional da **ES GÁS**, constante dos Anexos III deste Contrato.

20. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. A responsabilidade da **ES GÁS** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total contratual reajustado, respeitado o item 9.2 deste Contrato.

20.2. Será garantido à **ES GÁS** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso da **ES GÁS** vir a ser obrigada a reparar, nos termos do Parágrafo Único, do art. 927, do Código Civil, eventual dano causado pela **CONTRATADA**, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 100 % (cem por cento) previsto no item acima.

20.3. Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

20.4. Observado o disposto no item 20.1, a **CONTRATADA** responderá por danos causados diretamente à **ES GÁS** ou a terceiros decorrentes da conduta ou omissão sua ou de seus subcontratados, independentemente da comprovação de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento contratual.

20.5. Não se aplicarão aos danos diretos, previstos no item 20.1, os limites estabelecidos nesta cláusula, nas hipóteses abaixo discriminadas:

20.5.1. Dolo por qualquer das **PARTES** na execução do objeto contratual, que cause danos à outra ou a terceiros, observando-se o disposto nos artigos 927 e 932, inciso III, do Código Civil;

20.5.2. Dano ambiental decorrente do descumprimento de legislação ambiental;

20.5.3. Descumprimento da legislação ambiental, fiscal, trabalhista e previdenciária.

20.5.4. Para fins do disposto exclusivamente nesta cláusula, entende-se por valor contratual reajustado o valor inicial do contrato acrescido de seus reajustes e aditivos.

21. ONEROSIDADE EXCESSIVA E DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário, irresistível e imprevisto que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste CONTRATO, que, cause excessiva onerosidade para uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato. As partes terão a faculdade de mantê-lo, desde que, mediante consenso, revisem as condições segundo as quais o vínculo contratual continuará vigente.

21.1.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será, relativamente ao fato específico que lhe deu causa única, completa e final, para todo o prazo do contrato e com base nas provas e elementos apresentados pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado por ocasião da contratação.

21.1.2. A parte afetada pelo desequilíbrio econômico e financeiro do contrato comunicará a outra parte, nos 30 (trinta) dias seguintes da ocorrência, o fato que possa caracterizar o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, apresentando requerimento fundamentado, acompanhado de relatórios técnicos e financeiros e documentação comprobatória.

21.3. Quando houver, a matriz de riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de repactuação e revisão.

21.4. A matriz de risco caracteriza o equilíbrio econômico inicial do contrato, distribuindo os riscos e ônus, inclusive os financeiros, entre os entes contratantes. Sempre que forem atendidas as condições do contrato e da matriz de riscos, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pleitos de reequilíbrio relacionados aos riscos assumidos.

22. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Este Contrato, no curso de sua vigência, pode ser objeto de alterações em razão de fatos supervenientes ou oportunidades que imponham a revisão de suas estipulações iniciais, especialmente quanto aos seguintes casos:

22.1.1. Para promover modificação técnica no projeto ou nas especificações técnicas, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

22.1.2. Necessidade de acréscimo ou decréscimo quantitativo do objeto, com consequente alteração do valor, nos limites permitidos pela Lei 13.303/16;

22.1.3. Para substituição da garantia de execução;

22.1.4. Para modificar o regime de execução da obra ou serviço, ou o modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



22.1.5. Necessidade de modificação da forma de pagamento, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

22.1.6. Para restabelecer a relação que as PARTES pactuaram inicialmente, na forma do item 21. ONEROSIDADE EXCESSIVA E DESEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de CONDIÇÕES GERAIS do contrato.

23. DECLARAÇÕES DAS PARTES

23.1. As PARTES declaram que exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das PARTES e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

23.2. As PARTES estabelecem que o presente CONTRATO não cria qualquer tipo de associação, sociedade, mandato, agenciamento, consórcio e representação entre a CONTRATADA e a ES GÁS, sendo certo que quaisquer valores exigidos judicialmente ou administrativamente da ES GÁS, em razão das atividades da CONTRATADA, serão ressarcidos por esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da sua apresentação pela ES GÁS.

23.3. As PARTES sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

23.4. Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

23.5. Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

24. CONFORMIDADE

24.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante que ela própria, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados.

(i) não realizaram, não ofereceram, não prometeram e não autorizaram qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro.

(ii) se comprometem a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (i) acima e a cumprir as Leis Anticorrupção.

24.2. A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a ES GÁS de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da CONTRATADA, de seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou

terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados, referentes ao Contrato. A **CONTRATADA** envidará todos os esforços para manter a **ES GÁS** informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela **ES GÁS**.

24.3. A **CONTRATADA** declara e garante que ela própria e seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados, foram informados de suas obrigações em relação às Leis Anticorrupção e que todos possuem políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção. A existência de tais políticas e procedimentos poderá ser objeto de análise realizada pela **ES GÁS**.

24.4. A **CONTRATADA** deverá defender, indenizar e manter a **ES GÁS** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela **CONTRATADA** das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

24.5. A **CONTRATADA** deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da **ES GÁS** relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.

24.6. A **CONTRATADA** deverá, em relação às matérias sujeitas a este Contrato:

(i) Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da **CONTRATADA** previstas no item 24.1;

(ii) Elaborar e preparar seus livros, registros e relatórios de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas, aplicáveis à **CONTRATADA**;

(iii) Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da **CONTRATADA**, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da **CONTRATADA**;

(iv) Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato;

(v) Cumprir a legislação aplicável.

24.7. Havendo fundado receio (como, por exemplo, em virtude de mídia adversa) de que a **CONTRATADA**, ou de quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item 19.1, descumpriu quaisquer das obrigações previstas na alínea (i) do item 22.1, a **CONTRATADA** deverá permitir que a **ES GÁS**, mediante comunicado por escrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, tenha acesso aos documentos e informações relativas ao objeto do presente contrato, para verificar a conformidade da **ES GÁS** com os compromissos assumidos no item 24.1.

24.8. A **CONTRATADA** concorda em cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela **ES GÁS**, em relação a qualquer alegada suspeita ou comprovada não-conformidade com as obrigações deste CONTRATO ou das Leis Anticorrupção pela **CONTRATADA** ou por qualquer de seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes e agentes, ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo das multas ou rescisão contratual, bem como de outras sanções legais e regulamentares cabíveis, a **ES GÁS** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sempre após regular procedimento administrativo no qual sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes Sanções Administrativas:

- a) Advertência
- b) Multa Administrativa; e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ES GÁS**.

25.1.1.A Advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à **ES GÁS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

25.1.2. A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ES GÁS** ("Suspensão") é cabível sempre que for praticada ação ou omissão com potencialidade de causar ou que tenha causado dano à **ES GÁS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade menos gravosa.

25.1.3.A Suspensão pode ser classificada em Branda, Média ou Grave a depender do caso concreto.

25.1.3.1. A **ES GÁS** poderá, justificadamente:

- a) aplicar Multa Administrativa branda, média ou grave, respectivamente, em substituição integral à Advertência ou à Suspensão Branda, Média ou Grave;
- b) aplicar Multa Administrativa grave ou média, cumulada com Suspensão Branda, Média ou Advertência, em substituição à Suspensão Grave;
- c) aplicar Multa Administrativa média ou branda, cumulada com Suspensão Branda ou Advertência, em substituição à Suspensão Média;
- d) aplicar Multa Administrativa branda, cumulada com Advertência, em substituição à Suspensão Branda;

25.1.3.1.1.A Multa Administrativa terá seu valor definido conforme as seguintes fórmulas:

$$\text{Multa Administrativa branda} = \frac{0,1\% \text{ RB} + 0,1\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

$$\text{Multa Administrativa média} = \frac{0,2\% \text{ RB} + 0,2\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

$$\text{Multa Administrativa grave} = \frac{0,4\% \text{ RB} + 0,4\% \text{ VC} + \text{VPA}}{3}$$

Onde:

RB = receita bruta da **CONTRATADA** no último ano fiscal imediatamente anterior à conduta que enseja a aplicação da multa

VC = valor do Contrato ou do instrumento convocatório (contratação)

VPA = valor do prejuízo apurado a partir da conduta da **CONTRATADA** (não havendo prejuízo ou impossibilidade de apuração, o VPA atribuído será igual a zero), limitado ao somatório da RB e do VC, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.



25.1.3.1.2. O valor da Multa Administrativa será limitado a 10% do valor do Contrato, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

25.1.3.1.3. A efetivação da substituição das sanções de Advertência ou Suspensão pela sanção de Multa Administrativa, prevista no item 25.1.3.1, apenas ocorrerá quando do adimplemento integral da Multa Administrativa substitutiva pela **CONTRATADA**. Enquanto não ocorrer o efetivo pagamento, a pena de Advertência ou Suspensão produzirá seus efeitos desde a sua aplicação.

25.1.3.2. Na hipótese de ter sido prevista garantia de cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento da Multa Administrativa poderá ser feito mediante desconto da garantia prevista no item 24 das Condições Especiais.

25.1.3.3. Se a Multa Administrativa for de valor superior ao valor da garantia prevista no item 24 das Condições Especiais ou se a garantia prevista no item 24 das Condições Especiais não permitir o desconto do respectivo valor, o pagamento da Multa Administrativa poderá ser realizado mediante desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela **ES GÁS**.

25.1.3.4. Sem prejuízo do disposto nos itens 25.1.3.1.2 e 25.1.3.1.3 acima, a **CONTRATADA** poderá efetuar diretamente o pagamento relativo ao valor da Multa Administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

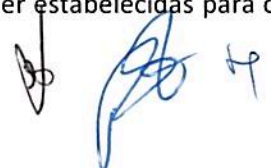
25.1.3.5. Na hipótese de não ter sido prevista garantia de cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento da Multa Administrativa poderá ser feito mediante desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela **ES GÁS**, sem prejuízo de a **CONTRATADA** poder efetuar diretamente o pagamento relativo ao valor da Multa Administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

26. GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

26.1 Na hipótese de ter sido apresentada Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais, na forma do item XIV das Condições Especiais, deverão ser observadas as seguintes disposições:

26.2. A Apólice de Seguro deve prever expressamente:

- a) responsabilidade da seguradora por todos os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência da **CONTRATADA**, inclusive quaisquer multas de caráter de sanção administrativa aplicadas à **CONTRATADA**;
- b) vigência pelo prazo contratual, observadas suas eventuais prorrogações, devendo a **CONTRATADA** renovar o seguro consecutivamente durante a vigência do Contrato e a seguradora emitir o respectivo endosso;
- c) responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** de pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice e respectivos endossos;
- d) cláusula por meio da qual se assegure a desistência pela Seguradora de quaisquer direitos de sub-rogação contra a **ES GÁS** pelos riscos assumidos pela **CONTRATADA**, devendo constar nos Certificados de Seguros, quando aplicável;
- e) disposição no sentido de que o seguro não poderá ser cancelado e/ou alterado sem prévia autorização da **ES GÁS**, devendo tal dispositivo constar também do Certificado de Seguros;
- f) responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** pelo pagamento das franquias que vierem a ser estabelecidas para o seguro, bem como o ônus que resultar das exigências e recomendações da seguradora;



g) prazo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** ocorrido durante a vigência do Contrato e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

26.3. A Carta de Fiança Bancária deve prever expressamente:

- a) renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- b) renúncia expressa do fiador aos benefícios dos artigos 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil (Lei nº 10.046/2002, de 10/01/2002) e ao artigo 794, caput e §1º, do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015);
- c) vigência pelo prazo contratual, observadas suas eventuais prorrogações;
- d) prazo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;
- e) cláusula que contenha previsão no sentido de que a carta de fiança bancária constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015); e
- f) cláusula por meio da qual o fiador reconheça que as obrigações por ele afiançadas na Carta de Fiança são líquidas e certas, nos termos do Artigo 821 do Código Civil Brasileiro.

26.3.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- (a) apresentar Carta de Fiança Bancária, acompanhada das firmas dos representantes legais do fiador devidamente reconhecidas por autenticidade;
- (b) apresentar, em anexo à Carta de Fiança Bancária: (i) o(s) respectivo(s) documentos societários (estatutos, etc), que teriam aprovado a concessão da fiança, especificando os poderes para afiançar, das autoridades competentes; (ii) documentos comprobatórios dos poderes de representação dos signatários da Fiança.

26.4. A **ES GÁS** aceitará a garantia após a verificação da solidez da instituição financeira emissora.

26.5. Ficam, ainda, resguardadas à **ES GÁS** quaisquer outras considerações de cunho econômico-financeiro que se façam necessárias para a aceitação da instituição financeira emissora da garantia.

26.6. Deverá ser indicado o endereço bancário para o caso do acionamento da Garantia.

26.7. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO, acrescida, na hipótese de Caução em dinheiro, acrescida de atualização monetária de acordo com o CDI, divulgado diariamente pela CETIP ou outro que venha a substituí-lo em caso de extinção.

26.8. A **CONTRATADA** deverá:

- (i) fornecer ao Gerente deste Contrato, antes do início de sua execução, originais do(s) Certificado(s) de Seguro(s)-garantia efetuado(s), em decorrência deste Contrato, contendo os dados essenciais, tais como: seguradores, prazo, vigência, valores segurados, franquias e condições de cobertura; e



(ii) renovar as Apólice(s) de Seguro e a(s) Carta(s) de Fiança Bancária(s), bem como manter a Caução em dinheiro consecutivamente durante a vigência deste Contrato, acompanhando a(s) respectiva(s) prorrogações, sendo que os documentos comprobatórios poderão ser, a critério da **ES GÁS**, exigidos a qualquer tempo.

27. PROTEÇÃO DE DADOS

27.1 Para os fins dessa cláusula, aplicam-se as seguintes definições:

"Dados Pessoais" significam as informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável.

"Dados Pessoais Sensíveis" significam as informações relacionadas a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a uma pessoa natural.

"LGPD" significa Lei Geral de Proteção de Dados ou Lei nº 13.709/2018.

"Leis aplicáveis" significa todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e auto-regulamentações aplicáveis à proteção de dados, incluindo, sem limitação, a LGPD.

"Titulares" significam as pessoas físicas a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento, nos termos do presente instrumento.

"Tratamento" significa toda operação realizada com Dados Pessoais, incluindo a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

27.2. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), suas alterações e demais leis aplicáveis, na hipótese de, em razão do presente Contrato, a **CONTRATADA** realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a **CONTRATADA** deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo no item 16. CONFIDENCIALIDADE de CONDIÇÕES GERAIS.

27.3. A **CONTRATADA** somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais por sistemas com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato.

27.4. A **CONTRATADA** não fornecerá ou compartilhará, em qualquer hipótese, Dados Pessoais Sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado pela **ES GÁS**, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais Dados Pessoais Sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

27.5. A **CONTRATADA** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

27.6. A **CONTRATADA** não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da **ES GÁS** ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando à **ES GÁS** dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a **CONTRATADA** estará dispensada da comunicação à **ES GÁS**.

27.7. A **CONTRATADA** informará à **ES GÁS** todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.

27.8. A **CONTRATADA** deverá registrar as operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como manter um inventário, na forma do item 27.7, disponibilizando-o para a **ES GÁS** quando solicitado.

27.8.1. O inventário deve identificar e categorizar cada espécie de dado pessoal tratado, além das seguintes informações:

- a) descrição do tipo de operação realizada pela **CONTRATADA** (se coleta, produção, recepção, transferência etc);
- b) razão/necessidade para cada tipo de operação realizada;
- c) fundamento legal e/ou consentimento para o tratamento;
- d) tempo necessário para o tratamento e procedimento de eliminação.

27.8.2. Caso a **CONTRATADA** considere que o tratamento de dados pessoais com base nas instruções dadas pela **ES GÁS** viola a legislação de proteção de dados e privacidade, deverá comunicar imediatamente a **ES GÁS**.

27.9. Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais deverão ser imediatamente comunicados pela **CONTRATADA** à **ES GÁS**, mesmo que se trate de meros indícios, guardando todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informando as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestando toda a colaboração e fornecendo toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

27.10. A **CONTRATADA** deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo da **ES GÁS**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais e todas as cópias destes que tiver obtido, exceto se a **CONTRATADA** for obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei.

27.11. A **CONTRATADA** deverá permitir e adotar meios para que a **ES GÁS** verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

27.12. O descumprimento do disposto nos itens e subitens desta cláusula (27. PROTEÇÃO DE DAODS) sujeita a **CONTRATADA** às sanções previstas no item 16. CONFIDENCIALIDADE de CONDIÇÕES GERAIS.

27.13. Nas hipóteses em que a **ES GÁS** possua fundamento jurídico para o tratamento de dados pessoais, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), suas alterações e demais leis aplicáveis, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações imprescindíveis e necessárias dos titulares a ela vinculados.

27.14. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da **ES GÁS**. Caso a **ES GÁS** autorize a subcontratação, a **CONTRATADA** será responsável pelos atos e omissões de seus subcontratados e de qualquer outra pessoa a quem o Tratamento dos Dados Pessoais ou o cumprimento de suas obrigações contratuais tiver sido delegado. A **CONTRATADA** deverá impor obrigações contratuais a seus subcontratados que sejam no mínimo comparáveis às obrigações impostas à própria **CONTRATADA** nos termos previsto neste instrumento.



28. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

28.1. Os documentos relacionados abaixo passam a fazer parte integrante deste Contrato, em tudo aquilo que não o contrarie, de forma a complementarem-se uns aos outros, sendo que em caso de dúvida prevalecerá sempre o expressamente disposto neste Contrato.

Anexo I	- Especificação dos Serviços
Anexo II	- Planilha de Preços
Anexo III	- Diretrizes de SSMA
Anexo IV	- Cronograma Físico
Anexo V	- Declaração de escrituração contábil
Anexo VI	- Matriz de Riscos
Anexo VII	- Código de Conduta e Integridade da ES GÁS

29. FORO

29.1. As **PARTES** contratantes elegem o foro indicado no item 25 das Condições Especiais como o único e competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão decorrente desse **CONTRATO**, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, as **PARTES** contratantes firmam o presente instrumento de forma digital.

Vitória, 25 de Janeiro de 2021.

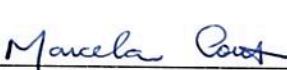

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES RIBEIRO


UNIFORTE AMERICANA ENGENHARIA E
CONTRUTORA LTDA
ROSEMARY GALLO

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF: 00810543788


DELIO NUNES REBE:
Empregado
Matricula: 902846
ZH07


UNIFORTE AMERICANA ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA
REINALDO FERNANDES FARIA


TESTEMUNHA:
NOME: MARCELA MARIA CAHAU COUTO
CPF: 082 068 787-48





ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO
SANTO - ES GÁS

Nº.: MD-SD-00-A-037

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO-CARBONO E
CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL

ÍNDICE DE REVISÕES

REV	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	EMISSÃO ORIGINAL



2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Morone de Oliveira Santos
R. Cel. Quirino, 542 - Cambuí - CEP 13025-001 - Tel.(19) 3739-3739

Reconheço por semelhança as firmas de: ROSEMARY GALLO,
REINALDO FERNANDES FARIA, em documento com valor
econômico, e dou fé.

Em testemunho de verdade.
Campinas, 22 de abril de 2021. Valor recebido R\$ 21,08

ALESSANDRO RODRIGO ALVES - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS www.2cartoriocampinas.com.br




	EMISSÃO	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6
DATA	10/2020						
EXECUÇÃO	GEDIAIS MARQUES						
VERIFICAÇÃO	THIAGO ZORZANELLI						
APROVAÇÃO	DÉLIO REBELLO						

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. TERMOS E DEFINIÇÕES	3
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	5
4. DISPOSIÇÕES LEGAIS	7
5. SUMÁRIO TÉCNICO DA OBRA	9
6. CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO.....	11
7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	20
8. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
9. CONDICIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES.....	29



	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 3 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

1. OBJETIVO

Este Memorial tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os requisitos mínimos exigíveis e as condições gerais e técnicas para execução dos serviços de construção e montagem de obras de ramais e montagem de estações de gás nos Postos Uniposto e Caiçara II em Cachoeiro de Itapemirim, Posto São Cristóvão em Cariacica e Posto Ferrari em São Mateus, no estado do Espírito Santo, incluindo os serviços abaixo listados.

- Elaboração dos projetos de engenharia em nível executivo;
- Construção e montagem de tubulações para condução do gás;
- Obras civis, mecânicas e instalações elétricas diversas;
- Fornecimento de bens e materiais relacionados com a execução da Obra;
- Elaboração de as built e data book.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para efeito deste Memorial, os termos e definições possuem os significados especificados a seguir.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre.

APR – Análise Preliminar de Riscos.

ARSP – Agência Reguladora de Serviço Público do Espírito Santo.

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo ser emitida junto ao CREA-ES.

As Built – Desenho correspondente ao projeto construído.

CM – Conjunto de Medição, compreende os dispositivos de filtragem, válvulas de bloqueio, Medidor, tubos e conexões, conforme padrão da CONTRATANTE.


Concessionária – ES GÁS.

Contrato – Este Contrato e seus anexos, tais como: Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Desenhos Típicos, etc.

Contratada – Empresa contratada pela ES GÁS, para execução dos serviços objeto deste Contrato.

Contratante – É a empresa titular concessionária dos serviços públicos de gás canalizado no estado do Espírito Santo, que contrata a execução dos serviços de




	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 4 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

construção e montagem de redes de distribuição e estação de gás natural.

CREA-ES – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo.

Data Book – Documentação gerada durante serviços executados em cada Unidade Usuária ligados, que deverá ser agrupada e enviada em pastas individuais para a Contratante.

DCVG - Direct Current Voltage Gradient.

DE – Diâmetro externo.

DER-ES – Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo.

DN – Diâmetro nominal.

DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte.

END – Ensaio Não Destrutivo.

EPI – Equipamento de Proteção Individual.

EPS – Especificação do Procedimento de Soldagem.

Especificação Técnica (ET): Documento da CONTRATANTE, ou por ela adotado, que define os requisitos exigíveis na execução de serviços, bem como no fornecimento de bens e materiais relacionados com o escopo do contrato, com a finalidade de complementar o projeto da Rede Primária. Esta definição também se aplica às Instruções Técnicas e Padrões Técnicos.

FISCALIZAÇÃO – Atividade exercida de modo sistemático pela CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições gerais, técnicas e administrativas do Contrato, em todos os seus aspectos.

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

IEMA – instituto Estadual do Meio Ambiente.

MND – Método não destrutivo.

NBR – Norma Brasileira.

NR – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego.


OBRA – É o conjunto de serviços, bens e materiais de responsabilidade da CONTRATADA para cumprimento do contrato estipulado com a CONTRATANTE.

PEAD – Polietileno de alta densidade.

PPU – Planilha de preços unitários.

RODOSOL – Empresa detentora da concessão da rodovia ES-060.



	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 5 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

RQPS - Registro de Qualificação de Procedimento de Soldagem.

SDR – Standard dimension ratio, que é o diâmetro externo nominal e a relação com a espessura nominal.

Tie In – Vala ou trincheira escavada sobre a rede de gás existente cujo objetivo final é instalação de um Tê de Serviço ou de derivação para ligação de gás para uma Unidade Usuária ou para ampliação da rede de gás existente.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1. Critérios de aplicabilidade

Os projetos de engenharia em nível básico, as especificações técnicas, os padrões e instruções técnicas relacionadas neste item, bem como as condições técnicas e gerais definidas neste Memorial, formam a base referencial para execução dos serviços objeto desse contrato.

Em caso de divergência entre documentos de referência acima citados deve ser observada a seguinte ordem hierárquica:

- I. Este documento;
- II. Documentos do projeto básico;
- III. Demais anexos do contrato;
- IV. Especificações Técnicas, Instruções e Padrões emitidos pela CONTRATANTE ou por ela expressamente adotados quando da autoria de terceiros;
- V. Normas técnicas, códigos e práticas recomendados emitidos pela ABNT, concessionárias de distribuição de serviço público e por organismos internacionais reconhecidos;
- VI. Outras normas ou documentos, que serão submetidos à aprovação prévia da CONTRATANTE.

3.2. Projeto Básico


3.2.1. Ciência do conteúdo técnico do Projeto Básico

A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os documentos de Projeto Básico, considerando que as informações neles constantes são suficientes para a perfeita compreensão da obra em todos os aspectos.

A CONTRATANTE fornecerá os projetos básicos em arquivo editável.

Cabe à CONTRATADA avaliar o Projeto Básico, bem como propor as revisões que se fizerem necessárias para a elaboração do Projeto Executivo que deverão ser aprovados pelo engenheiro da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá analisar e avaliar imediatamente depois de recebidos, todos os documentos que lhe tenham sido entregues e deverá informar prontamente à CONTRATANTE, sobre qualquer contradição observada neles.

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS		Folha: 6 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL		

Para efeitos desta avaliação, terá presente que o mencionado num documento e omitido nos restantes, será como se estivesse escrito em todos eles.

As omissões na documentação ou as descrições errôneas que sejam obviamente indispensáveis para levar a cabo entendimento ou intenção exposta nestes documentos deverão ser postos ao conhecimento da CONTRATANTE pela CONTRATADA.


3.2.2. Documentos de Projeto Básico

- Projeto básico de engenharia referentes a construção e montagem de redes e estações de gás.
 - Serão apresentados no decorrer do contrato.
- Desenhos típicos
 - TP-G-035 – VÁLVULA FLANGEADA 2 POL;
 - TP-A-008-REV0 - PLACA SINALIZAÇÃO DE DUTO E INSTALAÇÕES;
 - TP-D-004-REV1 - CERCA TIPO V E PORTÃO PEDESTRE;
 - TP-D-006-REV1 - PINTURA BASE PARA CRM E ESTAÇÕES;
 - TP-G-033-REV0 - TACHÃO SINALIZADOR DE DUTO ENTERRADO;
 - TP-A-002-REV1 - MARCO LOCALIZADOR DE DUTO;
 - TP-A-007-REV0 - PLACA PORTÃO;
 - TP-A-009-REV0 - PLACA CONJ. INF.SEGURANÇA;
 - TP-A-016-REV0 - SEGURANÇA INDIVIDUAL - ATM EXPLOSIVA;
 - TP-A-018-REV0 - PLACA EXTINTOR.

3.2.3. Padrões Técnicos

- PP-ESGÁS-01158 - CODIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS;
- PP- ESGÁS -01153 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (DATA BOOK) DA OBRA;
- PP- ESGÁS -01276 - INSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DESENHOS DE REDE DE GÁS NATURAL;
- PE- ESGÁS -02054 - SINALIZAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL;
- PP- ESGÁS -01251-ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE E INSTALAÇÕES;




	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 7 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

- ET-SD-00-A-001 – SERVIÇOS DE PINTURA.

3.2.4. Normas Técnicas ABNT

- NBR 12712 – Projeto de Transmissão e Distribuição de Gás Combustível;
- NBR 15280-1 – Projetos de dutos terrestres;
- NBR 15280-2 – Construção de dutos terrestres;
- NBR 14472 – Qualificação soldadores;

3.2.5. Normas específicas

- Fabricação e Montagem de Tubulações Metálicas;
- Soldagem;
- Atmosferas Explosivas - Classificação de Áreas;
- Soldagem e trepanação.

3.2.6. Normas, Códigos e Práticas Recomendadas Internacionais

- API SPEC 5L - Specification for Line Pipe;
- ANSI/ASME B-31.8 - Gas Transmission And Distribution Piping System;
- API STD 1104 - Standard For Welding Pipelines And Related Facilities;
- ASME IX - Welding, Brazing, End Fusing Qualifications.

4. DISPOSIÇÕES LEGAIS

A CONTRATADA deve cumprir toda e qualquer disposição legal e regulamentar vigente a níveis Federal, Estadual e Municipal, mesmo que não seja citada expressamente neste documento, no contrato e nos demais documentos de referência relacionados.

Da mesma forma cabe à CONTRATADA o fiel cumprimento das Leis pertinentes a Legislação Ambiental a níveis Federal, Estadual e Municipal, além das leis de trânsito.


A CONTRATADA será responsável pela obtenção de licenças e alvarás junto aos órgãos municipais.

Os licenciamentos junto a órgãos públicos das esferas estaduais e federais (IEMA, IBAMA, DNIT, DER-ES, ARSP, ANP e etc.) serão realizados pela CONTRATANTE.

Antes de iniciar a mobilização, a CONTRATADA deverá verificar a situação das licenças de construção e as condicionantes acima descritas.

A necessidade de obtenção das licenças (alvará de obra e instalação de canteiro)




	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 8 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

ou autorização deverá ser identificada antes de concluir a fase de mobilização, sendo que após essa identificação será também responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de toda a documentação necessária (cartas, ofícios, requerimentos, projetos e memoriais descritivos) bem como a protocolização referente junto aos órgãos competentes.

Deverá ser considerado, que os serviços em áreas operacionais estarão sujeitos à PT (Permissão para Trabalho) a ser liberada diariamente pela equipe operacional competente e só será liberada se a CONTRATADA atender a todos os procedimentos e recomendações de segurança nela descritos, estabelecidos pela legislação e/ou contidos nas diretrizes contratuais da CONTRATANTE.

Na lista a seguir constam algumas das principais leis e normas legais aplicáveis, embora esta lista deva ser considerada incompleta e não exaustiva, ficando em qualquer caso, a CONTRATADA como único responsável pelo não cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

- Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
 - NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade;
 - NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
 - NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
 - NR-20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
 - NR-21 - Trabalhos a Céu Aberto;
 - NR-23 - Proteção Contra incêndios;
 - NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (todas as partes);
- NBR 5440 - Transformadores para redes aéreas de distribuição — Requisitos
- NBR 14.039 - Instalações elétricas em média tensão de 1,0 kV a 36,2 Kv;
- NBR 15749 - Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento
- IEC 60909 - Short circuit calculation in three phase A.C. systems;
- IEC 60076-1 - Power Transformer – General;
- NBR IEC 60947-1 - Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão Parte 1: Regras Gerais;

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 9 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

- NBR IEC 60947-2 - Dispositivos de manobra e controle de baixa tensão Parte 2: Disjuntores;
- NBR IEC 60439-1 - Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão - Parte 1: Conjuntos com Ensaio de Tipo Totalmente Testados (TTA) e Conjuntos com Ensaio de Tipo Parcialmente Testados (PTTA);
- NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- Código de Obras da Prefeitura local;
- Código Sanitário Estadual;
- Requisitos de Segurança, Meio-Ambiente e Saúde, definidos em Anexo específico do Contrato.

5. SUMÁRIO TÉCNICO DA OBRA

5.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

5.1.1. Descrição básica dos serviços

- Fornecimento de estrutura para atendimentos às frentes de serviços;
- Mobilização da equipe técnica e equipamentos;
- Apresentação dos procedimentos executivos e Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Comprovação de que existe pessoal e equipamentos mobilizados e prontos a desenvolver as tarefas;
- Desmobilização da equipe e equipamentos bem como a limpeza do local e a comprovação da liberação da área;
- Entrega do “Data Book” da obra.

5.1.2. Estão listados abaixo os requisitos mínimos a serem cumpridos pela CONTRATADA por ocasião da disponibilização do canteiro de obras para apoiar a execução do empreendimento.

5.1.2.1. Compete à CONTRATADA dotar suas instalações de recursos e requisitos tais que, além de atender à execução dos serviços contratados, à legislação em vigor e às recomendações da Fiscalização, garanta em qualquer tempo, condições de segurança, adequabilidade, higiene e conforto a todo o seu pessoal, à Fiscalização e a todos os terceiros envolvidos na execução do empreendimento.

5.1.2.2. O canteiro de obra deve atender às disposições da legislação de segurança industrial, saúde ocupacional e ambiental. Devem ser obedecidas as seguintes normas e documentos de referência:



- Normas Regulamentadoras;
- Código de Obras da Prefeitura local;
- Código Sanitário Estadual.

5.1.2.3. A CONTRATADA será integralmente responsável por atender as exigências descritas neste documento.

5.1.2.4. Todo e qualquer ônus decorrente direta ou indiretamente das ligações de água, esgoto, energia e dos respectivos consumos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.3. Deve ser prevista a instalação de canteiro móvel para apoio dos serviços em campo, compreendendo, quando aplicável, um trailer/contêiner para refeitório, área de vivência com coleta seletiva e sanitário químico.

5.1.4. Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá entregar o “data book” da obra, que deve conter os documentos a seguir de acordo com o serviço executado:


- Procedimentos executivos;
- Especificação de procedimento de soldagem - EPS;
- Registro de qualificação do procedimento soldagem – RQPS;
- Registro de qualificação de soldadores;
- Certificados de aferição de instrumentos;
- Certificados de materiais;
- Relatórios de inspeção e recebimento de materiais;
- Relatórios visual solda;
- Relatórios de Ultrassom / Líquido Penetrante;
- Controle de juntas soldadas;
- Relatório de teste hidrostático;
- Relatórios de pintura;
- Relatórios de limpeza e secagem do duto;
- Desenhos “conforme construído” aprovados.

5.1.4.1. A documentação do “data book” deve ser encadernada em pastas com capa plástica rígida, devendo também ser entregue uma cópia em meio digital.

5.2. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM

A CONTRATADA deve considerar como parte do escopo:



	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 11 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

- Montagem de dutos de aço-carbono pelo método não destrutivo (furo direcional) ou pelo método destrutivo (vala a céu aberto) para redes secundárias de alta pressão (150#) e redes primárias (300#);
- Interligações dos ramais aos CM – Conjuntos de Medição
- Montagem de válvulas de aço-carbono de 150# e 300#, incluindo caixas e acessórios;
- Montagem de Conjunto de Medição e respectivas interligações aos ramais;
- Construção de instalações de gás natural incluindo base civil, cercas e portões, aterramento e SPDA, eletrodutos, painel solar, instrumentação, abrigo de baterias e modem;
- Serviços de trepanação;
- Mobilização e desmobilização de equipamentos;
- Mobilização de equipe para serviços de trepanação;

Estão incluídos nesses serviços todos os custos indiretos para sua execução inclusive projeto executivo, as-built e data book.

Nota 1: No preço referente a construção e montagem de rede por método não destrutivo, não deverá ser considerado o custo da mobilização da máquina de furo direcional, a ser remunerado em item específico da PPU.

Nota 2: Os serviços de bloqueio, despressurização e inertização das redes a serem remanejadas não fazem parte do escopo dos serviços da CONTRATADA.

6. CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO


Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos executivos de responsabilidade da CONTRATADA, elaborados a partir dos projetos básicos apresentados pela CONTRATANTE. Os projetos executivos deverão ser aprovados pela CONTRATADA e liberados pela Fiscalização.

6.1. MONTAGEM DE RAMAIS DE AÇO-CARBONO


6.1.1. Dutos de aço-carbono instalados a céu aberto

6.1.1.1. Descrição básica do serviço:

- Materialização e marcação do traçado;
- Serviços de topografia e elaboração de projeto executivo;
- Locação e marcação de interferências identificadas no projeto executivo;
- Elaboração da documentação e obtenção das autorizações necessárias junto aos proprietários e órgãos municipais para a execução das obras;
- Regularização de terreno, quando necessário;

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 12 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

- Marcação da vala e corte do pavimento asfáltico em área urbana;
- Abertura de vala com profundidade especificada no projeto, inclusive, carga e remoção do material proveniente da escavação e o espalhamento do mesmo no bota-fora;
- Alargamento de vala para solda de "tie in" e interligações;
- Locação de área para bota-fora e estocagem, que deverá ser previamente aprovada pela municipalidade e liberada pela Fiscalização;
- Escoramento contínuo ou descontínuo que se fizer necessário para abertura de valas ou "cachimbos";
- Esgotamento de valas, quando necessário;
- Rebaixamento de lençol freático, quando necessário;
- Drenagem de fundo da vala, onde necessário;
- Inspeção de recebimento, carregamento, transporte e armazenamento dos tubos no canteiro da CONTRATADA;
- Carga, transporte e desfile dos tubos e outros materiais;
- Limpeza interna dos tubos;
- Montagem, execução de biséis, solda de tubos, niples ou conexões, mesmo em tubos concretados;
- Fabricação e montagem de niples de tubos para soldagem de peças com espessuras diferentes;
- Biséis e soldas extras, gerados por corte de tubos ou pela instalação de conexões;
- Inspeção visual durante a execução das soldas;
- Inspeção por ultrassom ou Líquido Penetrante em 100% das juntas, onde aplicado;
- Revestimento externo das juntas com TOROFITA;
- Abaixamento dos tramos da tubulação em situações normais e nos casos de cruzamento com linhas de outras concessionárias. Os equipamentos utilizados na distribuição e abaixamento da tubulação deverão ter proteção adequada nos apoios, para evitar danos no pavimento asfáltico;
- Testes de revestimento com "Holiday detector" e reparos dos eventuais defeitos;
- Garantia de acesso de veículos e trânsito de pedestres, por meio de passadiços metálicos ou travessias de madeira, nos locais em que se mostrarem necessários;

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 13 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

- Provedimento de material de reaterro oriundo de jazida regularizada;
- Armazenagem de material de reaterro, se necessário ao abrigo de chuvas;
- Reaproveitamento do material escavado, para reaterro, desde que autorizado pela Fiscalização;
- Transporte do material da jazida e execução do reaterro, quando necessitar a troca de solo;
- Colocação contínua da tela de segurança com fita de aviso e da placa de concreto;
- Recomposição de pavimentos;
- Recomposição de toda a área de ocupação temporária;
- Limpeza da tubulação;
- Passagem de placa calibradora;
- Execução de teste hidrostático, passagem de pigs, limpeza e secagem do duto;
- Instalação de sinalização vertical, horizontal e placas de advertência;
- Garantia de acesso de veículos e trânsito de pedestres, por meio da instalação de passadiços metálicos ou madeira, nos locais necessários;
- Escoramento contínuo ou descontínuo que se fizer necessário para abertura de vala conforme NR 18.6.


A CONTRATADA deverá fornecer:

- Toda a mão-de-obra, inclusive pessoal técnico especializado;
- Todos os equipamentos, em condições de uso;
- Todos os materiais necessários, exceto tubos;
- Todos os materiais de consumo.

6.1.2. Dutos de aço-carbono instalados por método não destrutivo

6.1.2.1. Descrição básica do serviço:

- Recebimento e armazenagem;
- Transporte dos tubos do local de armazenagem até a frente dos serviços;
- Serviços de topografia;
- Elaboração do projeto executivo;
- Elaboração de plano de furo;
- Montagem da coluna;

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 14 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

- Soldagem e inspeção por ultrassom;
- Teste hidrostático simplificado das colunas em casos de travessias e cruzamentos;
- Revestimento de juntas de campo em TOROFITA;
- Testes de revestimento com “Holiday detector” e reparos dos eventuais defeitos;
- Execução furo piloto e alargamento;
- Inserção do tubo de aço carbono, revestido externamente com TOROFITA;
- Fechamento de “tie in”;
- Recomposição e sinalização;
- Limpeza da tubulação;
- Execução de teste hidrostático, limpeza e secagem do duto;
- Passagem de placa calibradora;
- Instalação de sinalização vertical, horizontal e placas de advertência;
- Garantia de acesso de veículos e trânsito de pedestres, por meio da instalação de passadiços metálicos ou madeira, nos locais necessários;
- Escoramento contínuo ou descontínuo que se fizer necessário para abertura de vala conforme NR 18.6.

A CONTRATADA deverá fornecer:

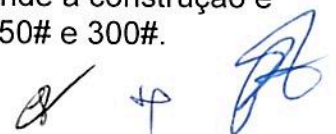
- Toda a mão-de-obra, inclusive pessoal técnico especializado;
- Todos os equipamentos, em condições de uso;
- Todos os materiais necessários, exceto tubos;
- Todos os materiais de consumo.


O serviço de cruzamento deverá garantir a não ocorrência de recalques nas rodovias, ruas e ferrovias.

O método não destrutivo pressupõe que os acessos de superfície permanecerão intocados e o tráfego no local não será interrompido.

Os equipamentos para a execução do furo direcional devem ser compatíveis com os comprimentos, diâmetros, espessuras e material das colunas a serem puxadas.

Nota: O escopo dos serviços descritos no subitem 6.1 compreende a construção e montagem de dutos que operam com a classe de pressão de 150# e 300#.



	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 15 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

6.2. INTERLIGAÇÕES À MONTANTE E JUSANTE DO TRECHO A SER REMANEJADO

6.2.1. Descrição básica do serviço:

- Execução de sondagem e mapeamento de interferências;
- Elaboração de projeto executivo;
- Fornecimento de tubulações, conexões e acessórios;
- Escavações, reaterros e recomposições de pisos;
- Cortes em tubulações existentes inertizadas;
- Ajustes e soldas entre tubulações existentes e as remanejadas;
- Execução de ensaios e testes requeridos em normas;
- Recomposição de revestimento.

A CONTRATADA deverá fornecer:

- Toda a mão-de-obra, inclusive pessoal técnico especializado;
- Todos os materiais, conexões e acessórios, exceto os tubos;
- Todos os materiais de consumo.

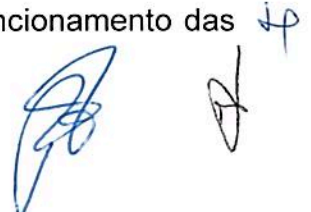
6.3. MONTAGEM DE VÁLVULAS DE AÇO, INCLUINDO CAIXAS E ACESSÓRIOS


6.3.1. Descrição básica do serviço:

- Inspeção de recebimento, descarga, armazenamento no canteiro, carga, transporte até o local da montagem das válvulas de bloqueio;
- Construção de caixa de válvula em bloco estrutural, incluindo revestimento interno, tampa em concreto armado fck = 20 MPa e tampão em ferro fundido;
- Todos os serviços civis e mecânicos necessários para construção do conjunto de válvulas de bloqueio, tais como, escavação, tampa de ferro fundido estanque e com amortecimento de ruído, transporte de material até o bota-fora, construção da caixa e reaterro e toda a montagem mecânica, dentro do limite do projeto, inclusive com a instalação de válvulas de vent;
- Fornecimento de todos os materiais necessários à montagem do conjunto, com exceção das válvulas de bloqueio principal e válvulas de vent;
- Execução dos testes de vedação, estanqueidade e de funcionamento das válvulas.

a) Na fase de pré-montagem:

- Cortes, biséis, soldas e revestimento;



	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 16 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

- Pré-montagem do conjunto;
- Pintura de componentes;
- Testes preliminares.

b) Na fase de montagem final:

- Cortes da tubulação existente, biséis, soldas e revestimento;
- Montagem final na tubulação;
- Pintura de acabamento;
- Inspeção visual e líquido penetrante, necessários das juntas soldadas e não testadas.

A CONTRATADA deverá fornecer:

- Toda a mão-de-obra, inclusive pessoal técnico especializado;
- Todos os equipamentos e materiais, exceto válvulas de bloqueio principal e válvulas de vent;
- Todos os materiais de consumo.

6.3.2. A montagem e instalação do conjunto de válvula de bloqueio deverão ser executadas conforme desenhos típicos TP-G-035.

Nota: O escopo dos serviços descritos no subitem 6.4 compreende a montagem de válvulas que operam com a classe de pressão de 150# e 300#.

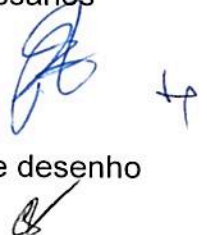
6.4. MONTAGEM DE CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO


6.4.1. Descrição básica dos serviços

Este item destina-se à montagem de Conjuntos de Medição e as respectivas interligações aos ramais.

A montagem dos equipamentos compreende basicamente:

- Elaboração de projeto executivo completo de obra civil, mecânica, elétrica, classificação de áreas, aterramento e SPDA;
- Serviços de escavação, corte, aterro, regularização das áreas e sua pavimentação e/ou estabilização, de acordo com o projeto básico fornecido pela CONTRATANTE e projeto executivo elaborado pela CONTRATADA e devidamente liberado pela CONTRATANTE;
- Fornecimento, inspeção e transporte dos equipamentos necessários para as obras;
- Construção de bases em concreto armado fck = 20 MPa;
- Construção de cercas e portões com cercas tipo belgo e conforme desenho



	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 17 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

típico TP-D-004;

- Construção de malha de aterramento e SPDA (área cercada);
- Fornecimento e instalação de eletrodutos, calhas e cabos para infraestruturas necessárias (elétrica, instrumentação, comunicação e etc.);
- Fornecimento de todos os materiais necessários com exceção dos itens listados em 7.1.1.
- Construção de suportes e acessórios necessários;
- Montagem do sistema supervisorio;
- Serviços de cortes, biséis, soldas e revestimento de tubulação;
- Interligações ao ramal;
- Montagem final, condicionamento e testes;
- Pintura de acabamento;
- Inspeção visual;
- Ultrassom ou Líquido Penetrante das juntas soldadas, onde aplicado;
- Construção de abrigos;
 - Fornecimento e montagem de quatro placas de sinalização conforme desenhos típicos TP-A-007/009/016/018;
- Testes finais;
- As-built e data-book.

Nota 1: Como referência, a CONTRATADA poderá considerar os custos referentes a execução das obras de acordo com os projetos básicos DE-CR-D589-A-001, D-001/002, E- 001, H-001/002/003(Posto Uniposto), DE-CM-D683-A-001, C-001, D-001, E-001, H-001/002/003(Posto Caiçara II), DE-CM-D665-A-001, C-001, D-001, E-001, H-001/002/003(Posto São Cristóvão) e DE-CM-D585-A-001/003, C-001, D-001/003, H-001/002/003(Posto Ferrari São Mateus), anexos ao contrato.

Nota 2: A medição da base civil será efetuada de acordo com a área da base operacional (m²) entre as cercas ou muros.


Nota 3: A medição do sistema de aterramento e SPDA será efetuada de acordo com a área (m²) a ser protegida, ou seja, a área entre as cercas ou muros das instalações.

6.4.2. Dutos aéreos de aço-carbono com pintura

6.6.2.1. Descrição básica do serviço:

- Elaboração de projeto executivo;




	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 18 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

- Fornecimento, recebimento, solda e montagem de tubulação e conexões de aço-carbono;
- Fornecimento, fabricação, pintura e instalação dos suportes e dos seus dispositivos de fixação;
- Fornecimento, montagem e desmontagem de andaimes que se fizerem necessários para a instalação dos suportes e/ou a utilização de guindaste;
- Pintura externa de tubulação e suportes de acordo com ET-PR-06-A-001;
- Execução de prumadas verticais até o encontro com a tubulação enterrada.

A CONTRATADA deverá fornecer:

- Toda a mão-de-obra, inclusive pessoal técnico especializado;
- Todos os equipamentos necessários para execução da obra, em condições de uso;
- Todos os materiais necessários incluído conexões e acessórios, com exceção dos tubos;
- Todos os materiais de consumo.

A CONTRATANTE deverá fornecer:


- Equipamentos (CM);
- Painel Solar;
- Sistema supervisório;
- Sistema de UPS;
- Tubos.

6.5. SERVIÇOS DE TREPANAÇÃO

6.5.1. Descrição básica dos serviços:

- Projeto executivo;
- Sondagem tubulação existente;
- Mapeamento de interferências;
- Escavação;
- Escoramento quando necessário;
- Execução de ultrassom para medição espessura paredes do tubo e dupla laminação;
- Retirada de amostra do tubo para análise do carbono equivalente;




	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 19 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

- Análise de carbono equivalente;
- Execução de ensaio de severidade térmica;
- Elaboração de EPS e RQPS para soldagem do fitting no duto;
- Qualificação soldador;
- Execução de solda em corpo de prova;
- Soldagem do fitting no duto;
- Execução de inspeções de solda por inspetores qualificados;
- Execução de END's por inspetores qualificados;
- Teste hidrostático da tubulação/fitting soldado ao duto;
- Mobilização de equipe e equipamento de trepanação a ser paga em item específico;
- Furação de duto em carga;
- Recomposição de revestimento do duto;
- Reaterro compactado e recomposição do pavimento;
- Elaboração de as built e data-book.
- Os serviços deverão ser executados de acordo com a norma Petrobras N-2163.

A CONTRATADA deverá fornecer:

- Projeto executivo;
- Toda a mão-de-obra, inclusive pessoal técnico especializado;
- Todos os equipamentos, ferramentas e EPI's necessários e em condições de uso;
- Fornecimento de todos os materiais necessários para construção civil, consumíveis e acessórios;
- Tela de segurança com fita de aviso;
- Fitting.


6.6. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

6.6.1. Mobilização de equipamentos de furo direcional

A mobilização da máquina tem por objetivo otimizar os custos de extensão de rede e remunerar a CONTRATADA por cada mobilização liberada pela CONTRATANTE.





	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 20 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

Esse custo é referente à mobilização e desmobilização de máquina de furo direcional, do caminhão sugador, caminhão pipa e demais equipamentos necessários à execução de redes de gás por MND dentro da área de concessão da CONTRATANTE.

O pagamento será feito por mobilização dos equipamentos realizada pela CONTRATADA, após solicitação feita pela CONTRATANTE mediante item 5.1 da PPU. Caso a CONTRATANTE demande a execução de serviços em sequência, será pago apenas uma unidade de mobilização.

Nota: Quando for solicitada pela CONTRATANTE algum serviço em outro município fora da Região Metropolitana de Vitória, enquanto a máquina estiver mobilizada, está previsto acréscimo para pagamento referente ao transporte da máquina, incluindo deslocamento do caminhão sugador, caminhão pipa e demais equipamentos necessários à execução dos serviços. O pagamento desse serviço será feito mediante item 5.2 da PPU.

Para os itens de mobilização, a CONTRATADA fornecerá:

- Toda a mão-de-obra, incluindo todos os encargos previstas na CLT;
- Todos os equipamentos, insumos, ferramentas e EPI's necessários e em condições de uso.

6.6.2. Mobilização de equipe e equipamentos para execução de trepanação

Este custo é referente à mobilização de equipe e equipamentos para execução dos serviços de trepanação.

O pagamento será feito por mobilização de equipe e equipamentos realizada pela CONTRATADA, após solicitação feita pela CONTRATANTE mediante itens 5.3 e 5.4 da PPU. Caso a CONTRATANTE demande a execução de serviços em sequência, será pago apenas uma unidade de mobilização.

Nota: Quando for solicitado pela CONTRATANTE algum serviço em outro município fora da Região Metropolitana de Vitória, enquanto a equipe e equipamentos estiverem mobilizados, está previsto acréscimo para pagamento referente ao transporte do equipamento e equipe conforme item 5.4 da PPU.

Para os itens de mobilização, a CONTRATADA fornecerá:


- Toda a mão-de-obra, incluindo todos os encargos previstas na CLT;
- Todos os equipamentos, insumos, ferramentas e EPI's necessários e em condições de uso.

7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA será responsável pela aquisição de todos e quaisquer materiais, insumos e equipamentos, com a exceção dos materiais constantes no sub-item 7.1.1 que serão adquiridos diretamente pela CONTRATANTE. Os materiais de fornecimento da CONTRATANTE, deverão ser retirados do Centro de Operações de Carapina – Serra –ES.





	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 21 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

7.1.1. Descrição dos materiais

Descrição
Tubos de aço-carbono API 5L – 2”
Válvulas aço-carbono – 2”
Conjuntos de Medição (CM)
Painel Solar
Supervisório / UPS

7.2. Demais materiais e equipamentos ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.2.1. O escopo de fornecimento da CONTRATADA inclui ainda, sem limitações, os seguintes itens:

- Materiais para jateamento e pintura dos tubos aéreos e instalações;
- Eletrodos e outros materiais de consumo necessários aos serviços de construção e montagem (oxigênio, acetileno, combustíveis, etc.);
- Materiais para ensaios não-destrutivos;
- Instrumentos, inibidores, fluídos e outros materiais necessários aos testes hidrostáticos, secagem e condicionamento;
- Todos os materiais necessários à obra civil, perfis metálicos, necessários à construção das bases e suportes do duto de distribuição de gás e válvulas, plataformas, instrumentos;
- Gaxetas, parafusos, porcas, além de flanges e demais acessórios não contemplados na lista de materiais;
- Equipamentos e materiais de consumo para a obra civil, elétrica, instrumentação e mecânica, incluindo os necessários para a realização do processo de limpeza e secagem da linha, dos testes hidrostáticos e para a colocação da rede em carga e manta termo contrátil para tubulação;
- Conexões e acessórios para montagem de tubulação.

7.3. QUALIDADE DOS FORNECIMENTOS DA CONTRATADA

7.3.1. Todo material e equipamento a serem empregados deverão ser conforme critérios técnicos e normativos estabelecidos e proveniente de fabricantes com tradição no mercado, reconhecidos como materiais de primeira qualidade, materiais estes que deverão ser pré-aprovados pela fiscalização, para confirmação de atendimento desses requisitos. Não serão aceitos materiais de qualidade dúbia ou




inferior (de segunda ou terceira qualidade). A utilização de materiais não conformes às especificações, ou não aprovados pela CONTRATANTE, implicará em nova execução das obras pela CONTRATADA, sem compensação alguma.

7.3.2. Se a CONTRATANTE recusar qualquer material por não ter as características citadas no item 7.3.1, deve a CONTRATADA substituí-lo por outro que corresponda às qualidades prescritas. Os materiais rejeitados devem ser imediatamente retirados do canteiro, aos cuidados e às expensas da CONTRATADA.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer ao preceituado no Contrato, nas presentes diretrizes e critérios, nos documentos técnicos de projeto, nas instruções gerais dos fabricantes dos materiais e equipamentos inerentes aos serviços citados neste Anexo, nas recomendações estabelecidas nas últimas revisões das normas vigente na apresentação das propostas e padrões aplicáveis a cada caso, bem como, deverá atender às normas legais e regulamentares, de caráter Federal, Estadual ou Municipal, que estejam em vigor ou venham a ser emitidas, relacionadas com os serviços objeto do Contrato, ou que, direta ou indiretamente, afetem o ajuste formalizado no instrumento contratual.

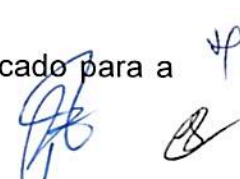
8.1. PESSOAL


8.1.1. A CONTRATADA deverá manter um Gerente do Contrato, que poderá ser o engenheiro responsável pela obra, que deverá atuar na direção da obra, devendo representar a CONTRATADA em todos os assuntos relativos à execução do contrato, com poderes suficientes para reunir-se com a Fiscalização do contrato e resolver, em nome da CONTRATADA, toda e qualquer pendência correlata à obra. As comunicações e notificações enviadas ao engenheiro responsável, pela CONTRATANTE, serão consideradas como feitas à própria CONTRATADA.

8.1.2. O engenheiro responsável por cada obra demandada deverá ter, experiência comprovada em gestão de obras de instalações de gás natural.

8.1.3. Para a condução de cada obra demandada, deverá a CONTRATADA dispor de uma equipe técnica formada, no mínimo, com os perfis profissionais relacionados a seguir:

- Serviço de projeto de tubulação, obras civis e elétrica - Formação de 2º grau técnico, com experiência e proficiência comprovada em projetos de instalações de gás natural;
- Serviço técnico de planejamento - Formação de 2º grau técnico, com experiência e proficiência comprovada no planejamento e programação de obras industriais;
- Serviço e inspeção de solda, nível I - Ser qualificado e certificado para a função;
- Serviço e inspeção de solda, nível II - Ser qualificado e certificado para a função;



	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 23 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

- Serviço e inspeção por ultrassom/LP - Ser qualificado e certificado para a função;
- Serviço técnico de segurança - Possuir experiência e proficiência comprovada em construção e montagem de plantas gás natural;
- Serviço de supervisão - Possuir experiência e proficiência comprovada em construção e montagem de obras de plantas de gás natural;
- Serviço de qualidade - Possuir experiência e proficiência comprovada em sistemas de qualidade, compatível com a ISO 9001;
- Serviços de topografia - Possuir experiência e proficiência comprovada em construção e montagem de plantas gás natural.

Nota: Será analisada a necessidade de mobilização da totalidade destes profissionais para cada serviço/obra demandado pela CONTRATANTE. Nem todos os serviços necessitarão de todos esses profissionais.

8.1.4. Os currículos dos profissionais serão analisados e liberados quando a fiscalização da CONTRATANTE entender que o profissional atende aos requisitos solicitados neste MD.

8.1.5. A CONTRATADA deverá dimensionar e fornecer toda mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, dentro do prazo previsto para cada obra demandada.

8.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços a qualificação e quantidade de profissionais que serão disponibilizados para execução da obra.

8.1.7. Todos os profissionais deverão estar devidamente equipados com ferramentas, equipamentos de proteção individual e tudo o mais que for necessário à perfeita execução de suas atividades, com qualidade e segurança.

8.2. REGIME DE TRABALHO

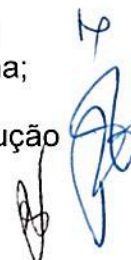
8.2.1. O regime normal de trabalho será de acordo com a C.L.T.


8.2.2. Serviços excedentes ao regime normal de trabalho, somente com prévia autorização da CONTRATANTE.

8.3. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

8.3.1. Obriga-se a CONTRATADA quanto ao emprego de equipamentos, máquinas e materiais:

- Fornecer todos os equipamentos, máquinas e materiais necessários à execução da obra, bem como, equipamentos para operação do sistema;
- Fornecer equipamentos para transporte de materiais ao local de execução da obra;



	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 24 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

- Fornecer equipamentos e ferramentas para montagem e interligações de tubulações (máquina de solda, conjunto gerador, oxi-corte, chaves e outros);
- Fornecer todo equipamento necessário à execução de teste hidrostático, inclusive acessórios provisórios para enchimentos e descarte de água;
- Fornecer equipamento para execução de terraplenagem;
- Fornecer todo equipamento necessário para concretagem de duto (betoneira, vibradores, etc.);
- Fornecer todos os equipamentos necessários para os serviços de trepanação.

8.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços a relação e quantidades de equipamentos que serão disponibilizados para execução de cada obra demandada.

8.3.3. Os materiais, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser de qualidade garantida e mantidos em bom estado de uso, conservação e funcionamento, no caso dos instrumentos também a certificação de calibração, sendo substituídos por outros do mesmo tipo ou similar, sempre que, a juízo da Fiscalização da CONTRATANTE estiverem comprometendo a segurança e a normalidade dos serviços.


8.3.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização e manter sempre atualizada uma lista com a relação de todos os equipamentos e veículos que serão utilizados nas frentes de obra. A presença em obra de qualquer veículo ou equipamento não relacionado poderá acarretar sanções prevista em contrato.

8.4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.4.1. A CONTRATADA, na recepção do contrato e durante toda sua vigência, para poder iniciar os trabalhos, deverá facilitar obrigatoriamente a seguinte documentação, que deverá ser entregue para aceitação prévia da CONTRATANTE:

- Procedimentos Executivos;
- Informações de instalações não contempladas total ou parcialmente, na documentação recebida;
- Lista de Documentos requeridos para o Projeto Executivo e de Detalhamento e Obra;
- Certificado de qualificação de soldadores, segundo procedimento homologado, emitido por entidade oficial ou empresa autorizada;
- Relação individualizada dos recursos humanos que serão utilizados na execução dos serviços;
- Relação individualizada dos meios materiais, com indicação dos que dispõe



	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 25 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

ou subcontratados e, neste caso, a razão social da empresa subcontratada;

- Relação individualizada dos recursos humanos e materiais eventuais, com indicação das datas de utilização;
- Especificação e Registros dos Procedimentos de Soldagem - EPS/RQPS;

8.5. PLANEJAMENTO E CONTROLE

8.5.1. O desenvolvimento das obras objeto do Contrato deverá ser planejado a partir de cronograma físico, apresentado pela CONTRATANTE.

8.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das obras, e, atualizar durante o desenvolvimento, os seguintes documentos:

- Organograma;
- Cronograma executivo detalhado;
- Curva de progresso físico e financeiro.

8.6. REQUISITOS DA QUALIDADE

8.6.1. A CONTRATADA e eventuais fornecedores deverão atender as exigências do anexo de qualidade do contrato.

8.7. REQUISITOS DE SUPRIMENTO

8.7.1. A CONTRATADA e eventuais fornecedores deverão atender as diretrizes para suprimento de bens e materiais estabelecido em anexo específico do Contrato.

8.8. REQUISITOS DE SMS – SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

8.8.1. A CONTRATADA e eventuais fornecedores deverão atender as diretrizes para atendimento aos requisitos estabelecidos em anexo específico do Contrato.

8.9. PROJETO EXECUTIVO

8.9.1. Base cartográfica


8.9.1.1. Para locações, cadastros e levantamento topográfico dos projetos, a CONTRATADA deverá utilizar como partida os marcos topográficos implantados e georreferenciados por ela, possibilitando a integração com o sistema GIS corporativo, o qual utiliza a projeção das coordenadas em UTM (Universal Transversa de Mecartor) e o Datum SIRGAS 2000 Fuso 24.

8.9.2. Projetos Executivos

8.9.2.1. Cabe à CONTRATADA consolidar o traçado e detalhes construtivos constante nos projetos básicos da CONTRATANTE, com a elaboração dos projetos executivos

detalhados, incluindo consolidação da topografia, mapeamento de todas as interferências subterrâneas, planos de furo, locação de áreas para equipamentos



	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 26 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

e válvulas, interligações “Tie In” e tudo o mais necessário, para a definição exata do projeto mecânico, civil e cotas de assentamento da tubulação.

8.9.2.2. Os projetos executivos devem obedecer às normas citadas e demais referências contidas neste documento. Qualquer desvio em relação ao projeto básico enviado pela CONTRATANTE deve ser devidamente justificado e liberado pela CONTRATANTE, não sendo admitido nenhum desvio ou afastamento arbitrário. Deverão ser apresentados os projetos executivos completos incluindo instalações de elétrica, aterramento, SPDA, civil e instrumentação.

8.9.2.3. A CONTRATADA deverá manter na frente de obra uma versão impressa do projeto executivo aprovado.

8.9.2.4. A CONTRATADA deve realizar os estudos complementares que forem necessários para a consolidação do projeto, inclusive, investigações geotécnicas.

8.9.2.5. A elaboração dos desenhos deve obedecer ao padrão PP-4BR-01276.

8.9.2.6. Nos desenhos deve ser indicado o norte geográfico (verdadeiro).

8.9.2.7. Nos desenhos *As Built* devem ser consolidadas e complementadas as informações dos projetos executivos com os dados do processo de construção e montagem. Para tanto, deve ser realizado o levantamento topográfico atendendo aos seguintes requisitos:

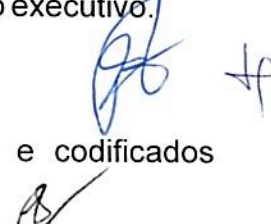
- A equipe de topografia acompanhará os serviços de construção das bases e estruturas metálicas, para garantir a conformidade do executado com o projeto.
- Após a construção das bases e estruturas metálicas será executado um levantamento, para elaboração dos desenhos “Conforme Construído – (As Built)
- Todos os registros gerados nesta atividade, tais como: Caderneta de campo, Memoriais descritivos, memórias de cálculo, relações de cruzamentos e travessias, relatórios finais e outros necessários, serão utilizados para a elaboração dos desenhos conforme construído (“As Built”) da obra, e disponibilizados para eventuais consultas. Estes documentos serão incorporados ao Livro de Dados (“data book”) ao final da obra.


8.9.2.8. Os desenhos *As Built* a serem liberados, além de apresentar as modificações construtivas ou alterações “in loco” realizadas em relação ao projeto executivo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, devem conter o detalhamento completo das instalações construídas tais como: bases, cercas, portões, sistema supervisorio, elétrico, SPDA e aterramento previstos no escopo do contrato.

8.9.2.9. Para a elaboração dos projetos executivos, sempre que necessário, a CONTRATADA deverá elaborar estudos e memórias de cálculo que justifiquem a adoção de materiais, técnicas e parâmetros que constam no projeto executivo.

8.9.3. Apresentação de documentos técnicos

8.9.3.1. Os documentos técnicos do projeto serão executados e codificados



	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 27 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

conforme padrões internos da CONTRATANTE (codificação de documentos técnicos de engenharia).

8.9.3.2. Todos os desenhos deverão estar em formato digital, cabendo à CONTRATADA as revisões necessárias. Os desenhos devem ser apresentados em AutoCAD última versão.

8.9.3.3. Os documentos em forma de texto (relatórios, memoriais descritivos, etc) serão gerados em processador de texto Microsoft Word for Windows, as planilhas em Excel e os cronogramas em MS Project (todos apresentados em meio digital e físico).

8.9.3.4. A CONTRATADA deverá consolidar as informações contidas no projeto básico através de levantamentos de campo com o objetivo de retificar e consolidar a geometria do duto e a exata locação georreferenciada dos atributos e acessórios. Cabe à CONTRATADA apresentar para liberação da CONTRATANTE os projetos executivos previamente aprovados pelo engenheiro responsável da própria CONTRATADA, devendo obedecer na íntegra às instruções e recomendações contidas no PP-4BR- 01276 E PP-4BR-01251 e normas técnicas aplicáveis.


8.9.3.5. Cabe à CONTRATADA elaborar e apresentar os desenhos “As Built” para aprovação da CONTRATANTE, imediatamente após a conclusão dos serviços, devendo conter todas as informações referentes ao processo de construção e montagem especificadas no referido PP-4BR-01276-0.

8.9.3.6. Os documentos técnicos do projeto serão codificados conforme padrão PP-4BR-01158- CODIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.

8.10. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS

A CONTRATADA deverá elaborar e submeter para liberação da CONTRATANTE, antes do início da obra, no mínimo, os procedimentos executivos, descritos abaixo:

- Transporte e armazenagem;
- Sinalização de obra;
- Soldagem incluindo: ajustagem, alinhamento e fixação de tubos e acessórios e respectivos registros de qualificação;
- Restauração de pavimentação;
- Limpeza e teste hidrostático;
- Teste de válvulas;
- Revestimento de acessórios enterrados;
- Inspeção visual de solda;
- Inspeção por ultrassom;
- Inspeção por líquido penetrante;

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 28 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

- Inspeção por partícula magnética;
- Inspeção por ensaio não destrutivo;
- Terraplanagem e pavimentação;
- Obras civis;
- Teste de isolamento elétrico dos cabos e painéis;
- Comissionamento dos painéis elétricos;
- Ensaio de resistência de malha de aterramento;
- Elaboração e apresentação de documentação técnica e desenhos “conforme construído”.

Os procedimentos deverão ser elaborados conforme normas técnicas e padrões definidos deste MD.

Os procedimentos executivos deverão conter, no mínimo, os itens a seguir:



A descrição do processo construtivo a ser adotado, devidamente compatibilizado com as normas técnicas;


- As normas técnicas utilizadas na elaboração do processo construtivo;
- Os equipamentos, a mão-de-obra e os principais materiais necessários;
- Os tipos e quantidades de ensaios tecnológicos a serem realizados sobre os serviços executados;
- Os documentos e certificados que atestem a qualidade e aferição dos instrumentos utilizados nos ensaios tecnológicos.

8.11. RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

A CONTRATADA deverá manter no local dos trabalhos um Relatório Diário de Obra (RDO) para registro e troca de informações com a FISCALIZAÇÃO, onde, com a periodicidade devida e entre outras, anotar:

- Número e data do RDO;
- Datas de início e término das etapas;
- Solicitação e informações à FISCALIZAÇÃO;
- Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- Todas as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos, em particular as relacionadas ao tempo;
- Relação de pessoal alocado nas obras, segundo categorias profissionais e respectivas quantidades;

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-SD-00-A-037
	Usuário: COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS	Folha: 29 de 29
	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO CARBONO E CM – CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE GÁS NATURAL	

- Relação de equipamentos à disposição da obra;
- Outros eventos que julgar relevante.

9. CONDICIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES

9.1. A CONTRATADA será responsável pelo condicionamento das instalações que compreende todas as atividades necessárias para, após o término dos serviços de construção e montagem, colocá-lo em condições de ser pré-operado com o gás natural.

9.2. Considera-se as instalações condicionadas quando todas as obras civis, elétrica, instrumentação, automação, mecânica, aterramento e SPDA estiverem limpas e funcionando adequadamente.





ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE REDES DE AÇO-CARBONO E MONTAGEM DE INSTALAÇÕES DE GÁS NATURAL

ÓRGÃO: DCB2B/GAEP/GES/DIMP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DUTOS DE AÇO				
1.1	Montagem de tubulação de aço 2"	200	m	R\$ 411,30	R\$ 82.260,00
1.1	Execução de interligação com a rede existente de 2, 6 e 8"	4	Unid	R\$ 16.006,46	R\$ 64.025,84
2	MONTAGEM VÁLVULAS AÇO, INCLUINDO CAIXAS E ACESSÓRIOS				
2.1	Montagem de válvula 2"	4	Unid	R\$ 27.981,98	R\$ 111.927,92
3	MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS (CM, CRM, ERS E ERP)				
3.1	Montagem de Equipamentos	4	Unid	R\$ 3.979,92	R\$ 15.919,68
3.2	Base Civil	70	m²	R\$ 509,22	R\$ 35.645,40
3.3	Cercas e Portões	80	m	R\$ 951,88	R\$ 76.150,40
3.4	Aterramento e SPDA	70	m²	R\$ 333,85	R\$ 23.369,50
3.5	Instalação de eletrodutos, painel solar, abrigo de baterias, sistema supervisorio e instrumentação	4	Unid	R\$ 8.252,27	R\$ 33.009,08
4	TREPANAÇÃO				
4.1	Rede Secundária de alta pressão, 150#				
4.1.1	Derivação de 6" para 2" - 150#	2	Unid	R\$ 25.405,28	R\$ 50.810,56
4.2	Rede Primária, 300#				
4.2.1	Derivação de 8 pol para 2 pol - 300#	1	Unid	R\$ 26.434,96	R\$ 26.434,96
5	MOBILIZAÇÃO				
5.1	Mobilização de equipamentos de furo direcional	4	Unid	R\$ 6.699,80	R\$ 26.799,20
5.2	Acréscimo para transporte da máquina de furo (Incluído o deslocamento de todos os equipamentos, tais como: caminhão sugador, pipa e demais)	4	Unid	R\$ 1.694,61	R\$ 6.778,44
5.3	Mobilização de equipe para execução de trepanação	4	Unid	R\$ 15.762,70	R\$ 63.050,80
5.4	Adicional execução de serviços de trepanação fora da Grande Vitória	3	Unid	R\$ 2.042,72	R\$ 6.128,16
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
6.1	Fornecimento de mão de obra de ajudante geral de obra	100	hs	R\$ 44,49	R\$ 4.449,00
6.2	Fornecimento de mão de obra de lixador / revestidor	100	hs	R\$ 97,32	R\$ 9.732,00
				TOTAL	R\$ 636.490,94
ES GÁS				UNIFORTE AMERICANA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	

ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

1. OBJETIVO

Estabelecer orientações que devem ser obedecidas pelas empresas CONTRATADAS com a finalidade de preservar a integridade física das pessoas, dos equipamentos, instalações e a proteção do meio ambiente em obras e serviços na ES GÁS.

No caso de subcontratação e/ou cessão de serviços quando previamente solicitado pela CONTRATADA e devidamente autorizado pela ES GÁS, a Subcontratada e/ou cessionária deve atender a todas as exigências de SSMA deste anexo.

2. DEFINIÇÕES E SIGLAS

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional.

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (APR): Técnica estruturada para a identificação de possíveis eventos acidentais de risco decorrentes da instalação de novas unidades, sistemas, processos, atividades ou da operação e desenvolvimento das existentes. Tem como finalidade a avaliação qualitativa dos riscos resultantes dos eventos acidentais de perigos, com vistas a eliminar suas possíveis causas, através da recomendação de implementação de medidas de controle (corretivas, preventivas e mitigadoras).

CAT: Comunicação de Acidente de Trabalho.

DSSMA: Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva.

EPI: Equipamento de Proteção Individual.

EQUIPAMENTOS CLASSE A: É todo aquele que contenha ou tenha contido produtos tóxicos, asfixiantes, corrosivos, inflamáveis ou combustíveis.

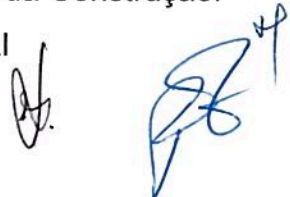
EQUIPAMENTOS CLASSE B: É todo aquele que não contém ou não tenha contido produtos tóxicos, asfixiantes, corrosivos, inflamáveis ou combustíveis.

ETIQUETAS DE ADVERTÊNCIA: É a denominação dada aos dispositivos utilizados para identificar os equipamentos que estão fora de operação nos quais serão realizados serviços.

HHER: Número de homens-horas de exposição ao risco no período considerado.

PCMAT: Programa de Condições e meio Ambiente na Indústria da Construção.

PCMSO: Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional



ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

PCA: Plano de Controle Ambiental

PAE: Plano de Ação e Emergência

PERMISSÃO PARA TRABALHO (PT): Autorização dada por escrito, para execução de qualquer trabalho que envolva riscos de acidentes com lesão pessoal, danos materiais e a saúde, agressão ao meio ambiente ou descontinuidade operacional (incêndio ou explosão, vazamento de produtos combustíveis, tóxicos, corrosivos ou asfixiantes, choque elétrico, quedas, exposição à temperatura extrema, outros).

PGRS: Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

PRE: Plano de Resposta a Emergências.

REM: Relatório de Estatística Mensal.

SSMA: Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

TFCA: Taxa de Frequência de Acidentados com Afastamento.

TFSA: Taxa de Frequência de Acidentados sem Afastamento.

3. CONDIÇÕES GERAIS E REUNIÃO DE ABERTURA

Após a assinatura do Contrato pelas pessoas autorizadas e antes do início dos serviços, o representante da empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da ES GÁS, o responsável pela execução dos trabalhos, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas à natureza dos trabalhos, especialmente os que não constarem neste anexo.

O Fiscal do Contrato da ES GÁS informará ao representante da empresa CONTRATADA os riscos e cuidados que deverão ser tomados durante a execução dos serviços, bem como, quando aplicável, os equipamentos de proteção específicos.

O atendimento aos requisitos de gestão de SSMA será discutido e planejado em reunião de abertura do contrato, com a participação da equipe de gerenciamento e fiscalização do contrato, do representante de SSMA da ES GÁS, do preposto de maior nível hierárquico da Empresa Prestadora de Serviços ou representante formalmente designado e dos profissionais responsáveis pelas áreas de execução e de SSMA da Empresa Prestadora de Serviços.



ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

4. SEGURANÇA

A CONTRATADA será responsável pela prevenção de acidentes, pela segurança na realização dos trabalhos e por todas as ações a serem tomadas em casos de acidentes, tais como atendimento, encaminhamento, transporte e socorro médicos para seus empregados e subcontratados acidentados, devendo proporcionar meios adequados para tal.

Todas as obrigações morais e legais decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados ou subcontratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir o disposto na NR 1.41: Cabe ao empregador, letra a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

APRESENTAR DOCUMENTOS ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS:

A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato antes do início das obras para avaliação:

- Ordens de Serviços dos empregados – NR 1.41, letra c;
- Certificado de implantação da CIPA ou designado – NR 5;
- Certificado de treinamento de uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI – NR 6;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9);
- Programa de Controle Médico e de Saúde – PCMSO (NR-7);
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados da Contratada e Subcontratadas – NR 7;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção – PCMAT (NR18.3). Para as atividades de construção e montagem eletromecânica com 20 (vinte) ou mais trabalhadores, elaborado e a ser executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- Certificado de treinamento com trabalho em eletricidade – NR 10 (quando aplicável);



ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

- Certificado de treinamento para operador de máquinas e equipamentos dos empregados da contratada e subcontratada – NR 11.1.5 (quando for aplicável);
- Certificado de Treinamento em SSMA, com carga mínima de 06:00 horas (NR18.28);
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (com ART) – NR 25, conforme especificações do item 6;
- Cópia da Licença Ambiental da empresa de transporte de resíduos e empresa de destinação final;
- Certificado de treinamento em espaço confinado – NR 33 (quando for aplicável);
- Certificados de treinamento de trabalho em altura – NR 35 (quando for aplicável);

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO CANTEIRO DE OBRAS E FRENTE DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá manter os documentos físicos na frente de trabalho a disposição dos colaboradores e o Fiscal do Contrato durante todo o período de obras:

Planos de Atendimento a Emergências – PAE: A CONTRATADA deverá elaborar o Planos de Atendimento a Emergências do local onde são realizados os trabalhos e manter na frente de trabalho. Deve contemplar em todas as frentes de serviços: combate a incêndio, primeiros socorros e atendimento a acidentados, identificação responsável da empresa em comunicar acidentes e pela garantia de SSMA, organograma da empresa com as atribuições e responsabilidades de SSMA, a política de SSMA e a forma de divulgação para os seus empregados e subcontratados e outras ações de segurança que julgar necessária implementar ao plano;

Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – DSSMA: A CONTRATADA deverá implantar o Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – DSSMA, para todos os seus empregados, no início da jornada diária de trabalho e manter o registro na frente de trabalho;



ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO – APR: A CONTRATADA deverá elaborar uma APR, obrigatoriamente pelo responsável da obra e/ou responsável de SSMA, para as obras realizadas nas frentes de serviços;

Check-list de Máquinas e Equipamentos: A CONTRATADA deverá elaborar o Check-List diário de inspeção de todas as Máquinas e Equipamentos utilizados na frente de trabalho. A CONTRATADA deverá inspecionar periodicamente: Veículos, máquinas e equipamentos pesados (inclusive na mobilização), ferramentas manuais e pequenos equipamentos, cabos e outros dispositivos de içamento de cargas, canteiros de obras e outras instalações provisórias; e

PERMISSÃO PARA TRABALHO – PT: A CONTRATADA deverá solicitar PT para os trabalhos descritos no item 4.4 e manter no canteiro de obras (A solicitação de PT será obrigatória quando aplicável para atividade).

SINALIZAÇÃO – A CONTRATADA antes de iniciar as atividades deve sinalizar o canteiro de obras o Programa conforme previsto na NR-18, item 18.27.

APRESENTAR DOCUMENTOS MENSAIS DIGITALIZADOS E FISICOS:

A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato mensalmente, o Relatório de Estatística Mensal – REM, conforme com as seguintes informações:

- Resultados do TFCA e TFSA da empresa e anualmente realizar a análise crítica dos resultados destes indicadores;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados da Contratada (cópia simples - admissional, periódico ou demissional) – NR 7;
- O número total de empregados envolvidos na obra ou serviço e o número de acidentes com ou sem afastamento durante a vigência do contrato;
- Relatório de HHER;
- Relatório de Movimentação de Resíduos e comprovantes;
- Relatórios de Ocorrências Anormais – ROA's;
- Relatório dos HHT; e
- Demais informações complementares que constarem no Modelo de Relatório Estatístico Mensal, disponibilizado pela ES GÁS.

4.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NO CANTEIRO DE OBRAS E FRENTE DE SERVIÇOS

ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

A CONTRATA que exercer atividades coma frente de trabalho ou canteiro de obras para instalação de ramal, lançamento de redes, deverão dispor de condições sanitárias satisfatórias que atendam aos trabalhadores em conformidade com as NR 18, NR 24 e demais Normas Regulamentadoras e legislações vigentes.

- Dispor de Água fresca;
- Copos para uso individuais;
- Recipientes de Coleta Seletiva;
- Barraca de vivência com mesa e cadeiras;
- Banheiros químicos para ambos os sexos. Os trabalhadores não poderão percorrer distância superior a 150m, conforme o disposto na NR 18.4.2.3; e
- Demais aparatos de conforto sanitário que são exigidos pelo contrato e legislação vigente.

4.1.2 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

A CONTRATADA deverá comunicar de imediatamente ao Fiscal do Contrato todo acidente que gere lesão com perda de tempo (acidentado fica impedido de voltar ao trabalho no dia seguinte ao do acidente), ocorrido com seus empregados ou de suas subempreiteiras, utilizando, também, a Central de Atendimento a Emergências no telefone 0800 595 0197. A CONTRATADA após a comunicação do acidente deverá iniciar imediatamente a investigação do ocorrido, de forma a evidenciar as causas imediatas e básicas, apresentando ao Fiscal do Contrato, no prazo de quarenta e oito horas, o relato e a investigação de acidentes conforme previsto na NBR-14280 – Cadastro de Acidente do Trabalho – Procedimento e Classificação e cópia da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), devidamente cadastrada no INSS;

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – ES GÁS

A ES GÁS através do Fiscal do Contrato e Equipe de SSMA, apresentarão as seguintes informações e documentos:

- Política de SSMA;
- Diretrizes Corporativas de SSMA;



ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

- Treinamento de Regras de Ouro;
- Treinamento de Integração;
- Informação e orientação sobre riscos relativos ao processo, características, exigências e dificuldades em relação à SSMA do escopo do contrato e procedimento de comunicação de emergências;
- Informação dos riscos físicos, químicos e biológicos, a fim de subsidiar a elaboração do PPRA, do PCMSO e programas associados;
- Indicadores de desempenho de SSMA do contrato, bem como suas respectivas metas;
- Canais de comunicação de SSMA, tais como, DSSMA, sugestões e reclamações, auditorias, ouvidorias, etc;
- Comunicação, registro e tratamento de acidentes, incidentes e desvios;
- Procedimentos e normas para a execução dos serviços, tais como PT, PRE e Gerenciamento de Riscos (documental);
- Sistema de Tratamento de Conduta em SSMA da ES GÁS;
- Avaliação presencial em SSMA aplicada à Empresa Prestadora de Serviços;
- Critério de consequências para desvios em SSMA;
- Análise Preliminar de Risco – APR e modelos de APR;
- Modelos de REM;
- Modelo de Gestão de QRSSMA da ES GÁS;
- Fiscalizar os canteiros de obras sem aviso prévio; e
- Outros documentos que não constam nesse anexo, mas que sejam correlacionadas as ferramentas de SSMA e constarem no contrato, poderão ser exigidos a qualquer momento pelo fiscal do contrato e fiscal de SSMA mediante aviso prévio.

4.3 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

A CONTRATADA deverá elaborar uma APR, obrigatoriamente por pessoal habilitado, para os seguintes tipos de serviços:

- trabalhos em altura onde o trabalhador fique exposto à queda de diferentes níveis, em telhados, superfícies de sustentação não



ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

permanentes ou sem proteção, com altura superior a 2 metros, em relação ao solo;

- trabalhos de manutenção em equipamentos ou tubulações que contenham ou tenham contido líquidos inflamáveis, corrosivos ou tóxicos e gás;
- trabalhos de manutenção, reparo ou montagem que apresentem risco de contato com corrente elétrica igual ou maior que 50 volts CA ou 120 volts CC;
- trabalhos de escavação manual ou mecânica que possam acarretar vazamentos de combustíveis, inflamáveis ou tóxicos ou ainda em que haja suspeita de emanação de gases;
- trabalhos de realização de sondagem do terreno para levantamento de seu perfil, utilizando equipamento manual ou a motor;
- trabalhos envolvendo a utilização de equipamento de içamento e movimentação de cargas (escavadeiras e guindastes de forma geral para escavação e movimentação de equipamentos, tais como: compressores, bombas, tanques, etc.) próximo à rede elétrica energizada ou a linha de processo; □ trabalhos em espaços confinados e em áreas ou equipamentos com deficiência ou excesso de oxigênio ou produtos perigosos para a vida humana;
- trabalhos de radiografias industrial, detonação com a utilização de material explosivo, mergulho etc.;
- abertura ou entrada de pessoal em equipamentos ou linhas de Classe A, ou de Classe B interligados a outro de Classe A;
- trabalho (a frio ou a quente) no interior de equipamentos de classe A, bem como caixas de passagem de cabos elétricos ou telefônicos, poços e caixas de drenagens de águas oleosas ou contaminadas;
- para entrada de pessoal em equipamentos ou linhas classe B quando as características do equipamento não oferecem boas condições de ventilação natural; trabalho a quente em equipamentos de classe A ou de classe em equipamentos classe B interligados a outro de classe A.
- onde ocorrer à falta de procedimento específico para a tarefa de risco;



ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

- onde ocorrer à possibilidade de contato com equipamento pressurizado, energizado, com alta temperatura, de forma não prevista nos padrões básicos de SSMA da planta;
- onde ocorrer à impossibilidade de isolamento do equipamento ou sistema para liberação;
- onde ocorrer à intervenção em circuito de controle ou de proteção em painéis elétricos;
- onde ocorrer à utilização de equipamentos que oferecem risco à área classificada ou podem gerar eletricidade estática;
- quando houver a possibilidade de uma tarefa afetar áreas vizinhas de forma inesperada e indesejada.

A Contratada deve coordenar a elaboração da APR em função da tarefa a ser realizada e garantir que os riscos, as ações mitigadoras e as medidas preventivas sejam de conhecimento daqueles que executarão a tarefa.

Cabe aos empregados designados para executar a tarefa, seguir todas as ações mitigadoras e as medidas preventivas descritas na APR, da qual foram comunicados e/ou fizeram parte da elaboração.

4.4 PERMISSÃO PARA TRABALHO

O solicitante/executante da CONTRATADA, obrigatoriamente habilitado, deverá requisitar uma PT em obras e em instalações da ES GÁS que possuam responsáveis designados para a emissão da PT.

Os trabalhos a serem executados e que exigem a emissão da PT serão classificados como Trabalho a Quente, Trabalho a Frio, Trabalho em Pintura, Trabalho em Ambiente Confinado, Trabalho em Teste de Estanqueidade, Trabalho para Movimentação de Cargas, Trabalho de Escavação, Trabalho em Altura, Trabalho em Equipamentos Elétricos e Radiografia Industrial.

4.4.1 PERMISSÃO PARA TRABALHO A QUENTE

Trabalho a quente é aquele que requer o uso de chamas a descoberto ou operações capazes de produzir temperaturas elevadas ou centelhas, conforme relação abaixo:



ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

- corte e solda oxiacetileno;
- corte e solda a eletrodo (elétrica);
- uso de maçarico;
- uso de esmeril; quaisquer outras operações que possam produzir temperaturas elevadas ou centelhas.

4.4.1.1 PRECAUÇÕES OBRIGATÓRIAS

Para a emissão de permissão para trabalho a quente devem ser tomadas as seguintes precauções, além das medidas citadas na APR:

- quando as tubulações ligadas a um equipamento da “Classe A” as mesmas devem ser bloqueadas por flanges cegos;
- os equipamentos nas áreas adjacentes a do trabalho em execução devem estar dentro do limite de segurança e inspecionados para que as centelhas ou chamas provenientes dos serviços não os atinjam;
- trabalho envolvendo combustíveis ou inflamáveis, faz-se necessário o monitoramento de inflamabilidade e demais ações mitigadoras.

4.4.2 PERMISSÃO PARA O TRABALHO DE ESCAVAÇÃO


A emissão desta permissão de Trabalho aplica-se aos seguintes exemplos:

- serviços de escavação manual;
- serviços de escavação mecânica por trator, retroescavadeira, entre outros.

4.4.2.1 PRECAUÇÕES OBRIGATÓRIAS

Devem ser atendidos os requisitos do item 18.6 da NR-18 e das exigências requeridas pela Permissão para Trabalho – PT nos serviços de escavação, devendo a CONTRATADA ter um responsável técnico legalmente habilitado. Antes do início da execução dos serviços de escavação devem ser atendidas as seguintes condições, além das medidas citadas na APR:

inspecionar visualmente o local a ser escavado, definindo seus limites;



ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

- todo serviço a ser realizado por pessoas no interior de vala/escavação, depois de esgotadas todas alternativas técnicas para evitá-lo, deve ser precedido de, no mínimo, uma Análise Preliminar de Risco – APR;
- sinalizar o perímetro da vala, as vias de trânsito, as calçadas e passagens de pedestres, conforme legislação vigente;
- emitir Permissão para Trabalho para os serviços de escavação manual e escavação mecânica por trator e retroescavadeira;
- consultar os órgãos responsáveis pela documentação para verificar presença de equipamentos, linhas ou cabos elétricos no local. Caso presentes, bloquear, trancar, desligar e colocar etiquetas de advertência nos locais onde existam linhas e cabos elétricos enterrados;
- a escavação e movimentação de terra em faixa onde existam outros dutos, deve ser precedida de sondagem para identificação e locação dos dutos e outras interferências existentes;
- as escavações devem ser supervisionadas por pessoal qualificado, que orientará os operários, quando se aproximarem das tubulações existentes, até a distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
- durante a execução de uma escavação podem-se encontrar obstáculos tais como árvores, raízes, blocos de rocha, fundações antigas. A retirada destes obstáculos deve ser efetuada com precaução para evitar acidentes;
- os acessos para permitir a entrada, circulação e saída de operários devem ser amplos permanentemente desobstruídos, para permitir um fluxo contínuo de pessoas em casos de emergência;
- as passarelas provisórias e rampas que se fizerem necessárias para a circulação de pessoas devem ser resistentes e ter guarda-corpo de ambos os lados;
- os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude;



ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

- as escavações e serviços em locais com possibilidade de vazamento de gás e de substâncias inflamáveis ou tóxicas, devem ser monitoradas continuamente;
- o procedimento para abertura de vala, com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade, deve especificar uso de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores;
- é obrigatório o uso de tapumes ou barreiras, onde necessário, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços;
- a estabilidade dos taludes das escavações com profundidade superior a 1,25m deve ser mantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim.

Devem ser usados, no mínimo, os seguintes equipamentos de proteção individual:

- capacete de segurança;
- óculos de segurança;
- luva de couro ou raspa;
- botas de segurança e botas impermeáveis, para trabalho em terrenos encharcados;
- protetor auricular.

4.4.3 PRECAUÇÕES COM EQUIPAMENTOS QUE POSSUAM ENERGIA ARMAZENADA

Estes equipamentos devem ser bloqueados e mantidos trancados com cadeados individuais, com uma única chave, que deve ficar em poder do emitente. Adicionalmente devem ser colocadas as etiquetas de advertência pelo Emitente, Solicitante/Requisitante e Executante.

Estas precauções se aplicam para os seguintes equipamentos ou sistemas:

- válvulas direta ou indiretamente ligadas a um equipamento ou sistema que estiver fora de operação, em manutenção ou reparo;
- válvulas que possuam duplo bloqueio;



ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

- equipamentos acionados por outras fontes de energia diferente da elétrica (hidráulica, térmica, química, etc.), a linha (tubulação) e/ou cabo que alimentam o equipamento acionador devem ser devidamente bloqueados ou desligados.

4.4.4 PERMISSÃO DE TRABALHO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA

A emissão desta permissão de Trabalho aplica-se aos seguintes exemplos:


- movimentação de materiais por meio de talhas, guias, guinchos e lanças;
- movimentação de tubos;
- trabalhos com empilhadeiras, tratores e demais equipamentos motorizados; e
- trabalhos de construção civil.

A CONTRATADA deve assegurar que a operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a riscos, só pode ser feita por trabalhador qualificado, e habilitado (para máquinas pesadas), sendo identificado por crachá, conforme NR-11.

4.4.4.1 PRECAUÇÕES OBRIGATÓRIAS

A movimentação de cargas oferece riscos intrínsecos a esta atividade. Quando executada nas proximidades de redes de energia ou linhas de processo, deve ser estabelecido um plano de contingência, para casos de situações fora do controle. Nas operações com máquinas e equipamentos pesados, devem ser observadas as seguintes medidas de segurança:

- antes de iniciar a movimentação ou dar partida no motor, é preciso certificar-se de que não há ninguém trabalhando sobre, debaixo ou perto do mesmo;
- os veículos máquinas e equipamentos que operam em marcha ré devem possuir alarme sonoro acoplado ao sistema de câmbio e retrovisores em bom estado;
- o transporte de acessórios e materiais por içamento deve ser feito o mais próximo possível do piso, tomando-se as devidas precauções de isolamento da área de circulação, transporte de materiais e de pessoas;



ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

- as máquinas não devem ser operadas em posição que comprometa sua estabilidade;
- é proibido manter sustentação de equipamentos e máquinas somente pelos cilindros hidráulicos, quando em manutenção;
- movimentação de cargas quando executadas nas proximidades de redes de energia exigem que sejam estabelecidos cuidados especiais, tais como, isolamento da área e assim como a comunicação à companhia elétrica responsável pela alimentação da rede.

4.4.5 DEMAIS TRABALHOS QUE EXIGEM A EMISSÃO DA PT

Para os demais trabalhos que exigem a emissão da PT citados no item 4.2 desse anexo devem ser tomadas precauções obrigatórias em conformidade com as ações mitigadoras e as medidas preventivas apontadas na APR específica da atividade.

4.4.6 EMISSÃO DA PT

A emissão da PT visa dar ciência aos envolvidos quanto aos riscos inerentes ao local e ao tipo de serviço que será executado, determinando as medidas de controle necessárias, especificar precauções a serem tomadas antes do início dos trabalhos e estabelecer limites de atuação e prazo de execução do serviço.

4.4.7 SOLICITANTE/REQUISITANTE E SUAS RESPONSABILIDADES

O Solicitante/Executante deve ter, comprovadamente, atribuições e qualificações para solicitar PT, mediante treinamento prévio ocasião em que o Emitente divulgará as normas de segurança a serem seguidas e orientará os procedimentos aqui descritos. O Solicitante/Executante deve efetuar o planejamento do serviço e preparar a APR, em conjunto com o Emitente da PT, quando aplicável. Em seguida, deve preencher o formulário de Permissão de Trabalho conforme modelos no Anexo 1 e 2 do item 7 deste documento.

Sendo o executante pertencente à CONTRATADA, este deve estar capacitado/habilitado para executar o serviço, para atender as instruções contidas neste documento.



ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

É de responsabilidade do Solicitante/Executante o fiel cumprimento das recomendações da PT e manutenção das condições de segurança no local do trabalho, providenciando os requisitos cabíveis, tais como:

- cumprir e fazer cumprir as normas ou procedimentos de segurança vigentes;
- providenciar e inspecionar as máquinas, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, antes do início do trabalho;
- providenciar a instalação de equipamentos de ventilação, exaustão e iluminação e acessos seguros através de escadas ou andaimes, aplicáveis conforme o caso;
- instalar e manter disponíveis para uso imediato às prevenções contra incêndio e acidentes pessoais solicitada pelo Emitente da PT;
- comunicar formalmente aos Executantes e a todos os membros da equipe de execução dos trabalhos, todas as precauções e instruções de segurança constantes da PT, com registro de ciência em folha que deve ficar anexada à PT;
- acompanhar periodicamente o desenvolvimento do trabalho, de acordo com o grau de risco envolvido, a fim de detectar alteração nas condições de segurança ou descumprimento das recomendações estabelecidas;
- cancelar a PT sempre que ocorrer condições imprevistas.

4.4.8 EMITENTE DA PT E SUAS RESPONSABILIDADES

O Emitente, pessoa habilitada da CONTRATANTE , deve ter treinamento e capacitação comprovados em APR e PT ou em programa específico para liberação de áreas e emissão de PT. Deve, ainda, conhecer as características de operação e riscos da área, sistema ou equipamento onde será feito o serviço.

O Emitente deve inspecionar o equipamento, sistema ou área onde será realizado o serviço e providenciar as medidas necessárias para garantir as condições seguras para a realização do trabalho.

Handwritten signatures in blue ink, consisting of two distinct marks.

ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

O Emitente da PT deve se certificar de que as condições de trabalho estejam suficientemente seguras durante todo o seu desenvolvimento. Para tanto, segundo sua avaliação, ele deve realizar verificações periódicas do trabalho ou permanecer no local. Em qualquer dos casos, o Emitente pode designar um representante para realizar estas funções.

Em nenhuma hipótese será emitida a PT sem que tenham sido testados os sistemas de alimentação, verificados os bloqueios, instaladas as etiquetas de advertência e avaliada a atmosfera, se necessário, atendendo os seguintes procedimentos:

- retirar o equipamento de operação, desenergizando-o, drenando-o, despressurizando-o e limpando-o, se for o caso, utilizando o procedimento de trancar, etiquetar, avisar e testar;
- providenciar a descontaminação dos equipamentos ou linhas quando necessário;
- providenciar para que seja feito o isolamento dos equipamentos ou linhas com flanges cegos ou raquetes quando aplicável, elaborando um fluxograma com indicações das raquetes e flanges cegos, devidamente identificados, de forma que ao término do trabalho, possa ser seguido adequadamente o procedimento inverso para reiniciar a operação normal;
- providenciar para que sejam providas de forma segura a ventilação, exaustão, iluminação, além de acessos seguros através de escadas e andaimes, aplicáveis conforme o caso;
- solicitar ao Solicitante/Requisitante da PT o isolamento da área, quando necessário;
- cancelar a PT sempre que ocorrer pelo menos uma das condições previstas no item 4.4.12.

Quando um trabalho for realizado em um equipamento ou sistema que estiver localizado em área de responsabilidade de outra supervisão, a PT deve ter uma comissão do responsável por esta última área.

O Emitente deve repassar ao Solicitante/Requisitante todos os cuidados necessários ao atendimento da PT.



ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

A PT será assinada pelo Emitente e pelo executante, após análise em conjunto dos riscos envolvidos e das medidas de proteção descritas na PT e após conferirem as condições da área liberada.

A emissão da PT será feita em formulário próprio, em duas vias, conforme modelos contidos no item 7 deste documento.

4.4.9 RESTRIÇÕES

Toda “Permissão para Trabalho” deverá ser preenchida de modo a limitar o trabalho a um determinado equipamento ou área, dentro de prazo estabelecido. Não poderá ser emitida PT em branco ou sem uma perfeita designação do trabalho.

Não poderá ser emitida PT em branco ou sem uma perfeita designação do trabalho.

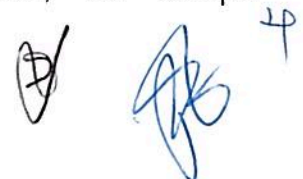
4.4.10 EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O Emitente e o Solicitante/Executante devem ter bem claras suas responsabilidades durante a execução dos serviços.

Além da obrigação de cada empregado seguir as orientações para evitar acidentes, a segurança individual dos executantes é, também, responsabilidade do Solicitante/Executante e do Emitente, que devem fazer cumprir rigorosamente todos os requisitos indicados na PT, bem como as normas de segurança vigentes, inclusive a obrigatoriedade de uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI - adequado para cada serviço, obedecendo aos critérios de proteção estabelecidos na NR-6 do MTE.

O Solicitante/Executante só poderá iniciar ou autorizar o início do trabalho, após receber a PT e, no local do serviço, certificar-se de que as condições nela estabelecidas estão atendidas.

O Emitente da PT deve certificar-se de que o trabalho está sendo executado em condições de segurança. Para tanto, segundo sua avaliação, deve realizar verificações periódicas ou permanecer no local, ou designar pessoa competente para tal. Este acompanhamento deverá ser registrado, no campo correspondente da PT.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circular stamp and a number '4'.

ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

A primeira via da PT ficará em poder do Solicitante/Executante e a segunda em poder do Emitente.

4.4.11 VALIDADE DA PT

Uma PT só terá validade durante o horário previsto no campo específico da PT.

Quando um serviço não for concluído dentro do horário previsto na PT, terá que ser emitida outra ou revalidada a anterior, pelo mesmo ou outro Emitente.

No caso de revalidação tanto o Emitente quanto o Solicitante/Requisitante devem garantir que não houve mudanças nas condições de trabalho e das pessoas envolvidas, fazendo isto através da conferência no local, podendo exigir, se necessário, recomendações de segurança adicionais.

Neste caso o Emitente deverá, antes de assinar a PT, tomar pleno conhecimento do serviço que está sendo executado e, se necessário, exigir recomendações de segurança adicionais.

4.4.12 CANCELAMENTO DE PERMISSÃO PARA TRABALHO

A PT deverá ser cancelada, pelo Emitente, sempre que surgir uma situação perigosa à continuação do trabalho.

Será cancelada toda PT relativa a trabalhos, cuja demora no início ou interrupção exceda uma hora.

Uma PT cancelada só poderá ser revalidada com autorização do Emitente e após a inspeção, por este, dos serviços que estão sendo executados.

Se a PT for cancelada, para a retomada dos trabalhos, uma nova PT deverá ser emitida pelo mesmo Emitente da PT cancelada ou substituída. Neste caso, o Emitente deverá, antes de assinar a PT, tomar pleno conhecimento do serviço que está sendo executado e, se necessário, exigir recomendações de segurança adicionais.

4.4.13 ENCERRAMENTO DA PT

Ao término do serviço, do prazo de validade fixado ou da jornada de trabalho do executante, este deve comparecer à presença do Emitente da PT, ou seu substituto, a fim de efetuar o encerramento da mesma.

ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

A PT será encerrada pelo Emitente após a verificação das condições deixadas pelo executante, avaliando a possibilidade de retorno à operação. Após a assinatura do Emitente e do Solicitante/Executante, no campo próprio de encerramento, a primeira via ficará em poder do executante e a segunda em poder do Emitente.

Ao término do contrato a CONTRATADA deve encaminhar para o fiscal da obra, cópias das Permissões de Trabalho emitidas, que ficarão arquivadas no órgão da ES GÁS responsável pelo contrato, por um período de 02 (dois) anos.

5. SAÚDE

A CONTRATADA antes de iniciar a obra ou serviço deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados e subcontratados, que ficarão arquivados no órgão da ES GÁS responsável pelo contrato.

A CONTRATADA deve providenciar para os seus empregados e subcontratados seguro de vida contra risco de Acidentes do Trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DE MEIO AMBIENTE

A CONTRATADA deverá realizar todos os trabalhos, comprometendo-se com a proteção ao meio ambiente, conforme estabelecida pela legislação federal, estadual, municipal e recomendações da BR.

A CONTRATADA deve manter na obra, licença expedida pelo Órgão Ambiental, a ser fornecida pela BR, para apresentação em possíveis vistorias.

Os materiais armazenados deverão ser transportados para o campo apenas no momento de sua utilização.

Ao término do contrato a CONTRATADA deverá encaminhar cópias dos laudos de destinação de resíduos para o Fiscal do Contrato, que arquivará no órgão da BR responsável pelo Contrato.

Os resíduos sólidos gerados pela obra na fase de sua implantação devem ser gerenciados em conformidade com as diretrizes, critérios e procedimentos previstos nas legislações ambientais vigentes. A CONTRATADA é a responsável pela segregação, acondicionamento, reuso/reciclagem, coleta, armazenamento,

ANEXO III – DIRETRIZES DE SSMA

transporte, tratamento e destinação final para cada tipo e/ou classe de resíduos a serem gerados nas Fases de Execução.

A CONTRATADA deverá comunicar a BR em até quarenta e oito horas, qualquer vistoria realizada por órgão ambiental.

A CONTRATADA deverá apresentar declaração garantindo a limpeza das instalações durante e ao término dos serviços.

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Conhecer e participar dos programas de meio ambiente da BR e implementar programa próprio para a sua atividade;
- Obter manifestação do órgão ambiental competente quanto a Licença Ambiental, ou, Declaração Dispensa de Licença. Ambas devem estar válidas;
- Apresentar uma sistemática para o controle de meio ambiente. A sistemática poderá ser apresentada por meio do PCA – Plano de Controle Ambiental (quando aplicável);
- Apresentar uma sistemática para o controle de resíduos conforme a descrição de TODOS os itens da NR 25 – RESÍDUOS INDUSTRIAIS. A sistemática poderá ser apresentada por meio do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. O PGRS deverá estar descrito de acordo com as atividades prestadas e em conformidade com a NBR 10.004, CONAMA 307 e demais legislações vigentes do gênero (obrigatório); e
- A contratada é a responsável pela segregação, acondicionamento, reuso/reciclagem, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final para cada tipo e/ou classe de resíduos a serem gerados nas durante a obra.

A CONTRATADA deverá destinar seus resíduos a empresas devidamente licenciadas. Para o município A CONTRATADA deverá apresentar declaração garantindo a limpeza das instalações durante e ao término dos serviços.



Anexo IV - CRONOGRAMA OBRAS POSTOS GN

UNIFORTE AMERICANA ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA

OBRAS	MUNICÍPIO	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21
POSTO CAIÇARA II	CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM			Construção		
POSTO FERRARI	SÃO MATEUS				Construção	
POSTO UNIPOSTO	CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM			Construção		
POSTO SÃO CRISTÓVÃO	CARIACICA		Construção			




DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa **UNIFORTE AMERICANA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** possui escrituração contábil em conformidade com os requisitos legais e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.



Data:

CELSO LUIZ
SANTINI:0436915880
0

Assinado de forma digital por
CELSO LUIZ SANTINI:0436915880
Dados: 2021.01.27 09:57:07 -03'00'

Ass: contador da empresa XX"



**ANEXO VI - MATRIZ DE RISCOS****CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAIS EM AÇO-CARBONO E CM – CONJUNTOS DE MEDIÇÃO DE GAS NATURAL**

LICITAÇÃO:

PROCESSO:

Objetivo: Descrição de responsabilidades e risco entre as partes, caracterizadoras do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que deverá ser considerada na avaliação de ocorrência de eventual ônus financeiro adicional decorrente de eventos supervenientes à contratação que atinja uma ou ambas as partes no Contrato, e que possa vir e ensinar, em razão de sua efetiva ocorrência e materialidade, alguma alteração dos termos e condições originalmente acordados

ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	
			ES GÁS	CONTRATADA
1	Elaboração de projetos e serviços não atendendo aos requisitos das normas técnicas da ABNT, da ES GÁS ou internacionais mais atualizadas e/ou em desconformidade as especificações técnicas do CONTRATO.	Retrabalho com correções de projetos e obras. Danos ao patrimônio da ES GÁS e de terceiros. Ações judiciais de responsabilidade civil e criminal. Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.		x
2	Atrasos na entrega de documentos de projetos em relação ao pactuado no CONTRATO.	Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.		x
3	Mapeamento de interferências insuficiente ou inexistentes nos projetos executivos, ocasionando danos a terceiros e despesas com reparos e perda de produtividade de empresas contratadas para execução de obras.	Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.		x
4	Rompimento de redes de água potável, de esgoto, esgotamento pluvial, de telecomunicações, de energia elétrica e de outras utilidades em geral em locais públicos ou privados, quando da execução de serviços de sondagens.	Atrasos no cronograma de atividades, ressarcimento de prejuízos ocasionados a terceiros, ações de responsabilidade civil e criminal. Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.		x
5	Restrição de datas e horários para desenvolvimento de serviços de sondagem em locais públicos ou privados.	Custos adicionais com adicional de hora extra e/ou trabalhos em finais de semana/feriado/noturno. Interrupção dos serviços, atrasos no cronograma.		x
6	Especificação de materias ou de técnica, assim como uso de equipamentos e ferramentas em desconformidade com requisitos normativos da ABNT, da ES GÁS e/ou do Contrato.	Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato. Responsabilização civil e criminal. Retrabalho e correções.		x
7	Acidentes ocasionados por imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços ou em decorrência de sua execução, ocasionando danos materiais e pessoais.	Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato. Responsabilização civil e criminal.		x
8	Não cumprimento das obrigações trabalhistas com os colaboradores.	Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato, retenção de pagamentos de documentos de cobrança. Paralisação de serviços e prejuízos.		x
9	Não atender a requisitos da legislação sobre Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde.	Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato. Paralisação de serviços, prejuízos.		x
10	Produtividade abaixo da orçada e exigida	Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato, prejuízos e falência da empresa.		x
11	Acidentes de trânsito envolvendo profissionais da Contratada	Danos a patrimônio da Contratada e de terceiros. Despesas com reparo de veículos. Despesas com hospitais e tratamento médico de pessoal próprio e de terceiros envolvidos.		x
12	Não retirada de materiais do estoque nos prazos acordados.	Atraso na execução dos serviços e no cronograma de obras. Retrabalho para reemissão de reserva de materiais.		x
13	Falta de documentação para a emissão de PT (Permissão para trabalho) nas atividades de campo e retirada de materiais de estoque.	Atraso na execução dos serviços e no cronograma de obras.		x
14	Falhas ou subdimensionamentos de projetos básico em função de erros ou subdimensionamentos de projeto conceitual	Retrabalho para correção de projetos, necessidade de correção de obras executadas. Atrasos no cronograma de obras.	x	
15	Alterações de escopo de projetos após envio do projeto básico.	Retrabalho para correção de projetos, necessidade de correção de obras executadas. Atrasos no cronograma de obras.	x	



Código de Conduta e Integridade

Versão: 01

Aprovado pelo Conselho de Administração em: 19/08/2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'P. H.' with a small 'H' above it.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'P. H.' with a small 'H' above it.



Sumário

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES²

Objetivos e abrangência do Código de Conduta e Integridade²

Capítulo 12

Princípios, valores éticos e compromissos²

Capítulo 23

Das normas de conduta profissional³

Capítulo 34

Das condutas específicas⁴

Seção I⁴

Das informações privilegiadas⁴

Seção II⁵

Dos conflitos de interesses⁵

Seção III⁵

Das atividades paralelas⁵

Seção IV⁶

Do relacionamento interno e externo aa ES Gás⁶

Seção V⁶

Do recebimento de presentes⁶

Seção VI⁷

Das condutas anticorrupção⁷

Seção VII⁷

Da utilização de recursos materiais⁷

Capítulo 47

Da gestão da ética na ES Gás⁷

Seção I⁷

Da organização da gestão da ética⁷

Seção II⁸

Das sanções⁸

Capítulo 58

Das disposições finais⁸



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objetivos e abrangência do Código de Conduta e Integridade

Art. 1º. O presente Código de Conduta e Integridade visa formalizar as regras e diretrizes de conduta aplicáveis aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, aos ocupantes de cargos e funções comissionadas, aos colaboradores e aos estagiários da ES Gás, bem como, no que couber, aos parceiros e consultores e a qualquer pessoa física ou jurídica que preste serviços aa ES Gás.

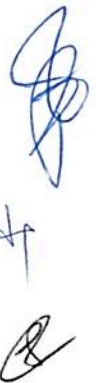
Capítulo 1

Princípios, valores éticos e compromissos

Art. 2º. As pessoas sujeitas a este Código de Conduta e Integridade, descritas no Artigo 1º, comprometem-se a basear sua conduta nos seguintes princípios:

- I. do interesse público, de modo que suas decisões sejam tomadas considerando sempre o interesse público, não obtendo qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- II. da integridade, agindo conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum;
- III. da imparcialidade, abstenho-se de tomar partido em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;
- IV. da transparência, fazendo com que suas ações e decisões sejam justificadas e razoáveis e recebam adequada publicidade, sempre prestando contas à sociedade, respeitando-se as restrições impostas no que se refere às informações protegidas pelo sigilo bancário, e aquelas consideradas confidenciais pela ES Gás, de acordo com os aspectos legais, comerciais, de segurança ou de privacidade individual;
- V. da honestidade, sendo corresponsável pela credibilidade do serviço prestado, devendo agir sempre com retidão e probidade, inspirando segurança e confiança na palavra empenhada e nos compromissos assumidos;
- VI. da responsabilidade, tendo compromisso e responsabilizando-se por suas ações e decisões perante seus superiores, sociedade e entidades que exercem alguma forma de controle, aos quais deve prestar contas, conforme dispuser lei ou regulamento;
- VII. do respeito, tratando os colegas e os clientes e usuários dos produtos e serviços da ES Gás com urbanidade, disponibilidade, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de raça e etnia, classe social, religião, cultura, gênero e orientação sexual, convicções políticas, entre outras;
- VIII. da competência e eficiência, buscando a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários ao desempenho de suas funções, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos, evitando desperdícios e garantindo qualidade adequada, de forma a obter os resultados esperados pela ES Gás e pela sociedade.

§ 1º. Constará nos Editais de Licitação e nos Contratos Administrativos celebrados pela ES Gás, cláusula por meio da qual os representantes legais e os empregados das empresas prestadoras de serviços assumam a obrigação de observar os princípios previstos neste artigo, bem como cláusulas que expressem o respeito a boas práticas,



em face dos delitos de corrupção e de outras ações correlatas, nocivas ao interesse público (cláusulas anticorrupção).

Art. 3º. Além dos princípios elencados no Artigo 2º, os administradores e gestores da ES Gás comprometem-se a adotar e a promover mecanismos de estímulo à adoção dos seguintes princípios:

- I. da valorização do corpo funcional, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e saudável, estimulando e promovendo sua contínua capacitação e aperfeiçoamento pessoal e profissional, e instituindo programas para a preservação e melhoria de seu bem estar e de sua saúde física e mental, bem como democratizando e dando transparência às oportunidades de ascensão profissional, garantindo lisura no acesso a treinamentos e ao suprimento de cargos e funções;
- II. da cooperação, que orienta as relações entre os gestores, entre esses e os colaboradores, e entre os próprios colaboradores;
- III. da inovação e da busca da excelência, como fator impulsionador do desempenho profissional;
- IV. do desenvolvimento sustentável, para legar condições de vida ambientalmente mais saudáveis às futuras gerações;
- V. da ética, como o valor fundamental que deve orientar o desenvolvimento integral do ser humano.

Capítulo 2

Das normas de conduta profissional

Art. 4º. Com base nos princípios elencados nos Artigos 2º e 3º, as pessoas sujeitas a este Código de Conduta e Integridade comprometem-se a:

- I. abster-se de fazer ou divulgar, em qualquer meio, interno ou externo, comentários ou críticas ofensivas à ES Gás, à diretoria, a superiores hierárquicos ou a colegas;
- II. informar e solicitar providências à Administração, segundo a competência de cada unidade, para prevenir situações que possam comprometer a imagem pública e o patrimônio da ES Gás;
- III. denunciar imediatamente à Administração, ou através do canal de denúncia, caso tenha conhecimento de quaisquer situações de infringência deste Código, cometidas por pessoas sujeitas ao mesmo;
- IV. manter a apresentação pessoal adequada à função exercida;
- V. prevenir constrangimentos e prejuízos à imagem da ES Gás, abstendo-se de consumir drogas ilícitas e eximindo-se do consumo imoderado de bebida alcoólica;
- VI. zelar pelo próprio desenvolvimento profissional, correspondendo às oportunidades de aprendizado proporcionadas pela ES Gás e manter-se atualizado com as normas, instruções e legislações pertinentes às atividades da Companhia, em especial aquelas relacionadas às funções que exerça;
- VII. praticar o profissionalismo e a cortesia nas relações com colegas, clientes e terceiros, respeitando a capacidade e as limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;
- VIII. estimular ações de responsabilidade socioambiental;
- IX. repudiar e denunciar pressões de superiores hierárquicos, de colegas, de clientes, de fornecedores, interessados e outros, que visem a obter quaisquer

- favores, benesses ou vantagens indevidas, em decorrência de ações ilegais ou imorais, bem como qualquer procedimento que possa configurar assédio de qualquer natureza, seja de caráter físico, moral ou psicológico;
- X. respeitar a hierarquia administrativa e atender prontamente às determinações legais de seus superiores;
 - XI. ser assíduo e frequente ao serviço, dedicando suas horas de trabalho aos interesses da ES Gás, abstendo-se de realizar atividades de seu interesse privado durante a jornada de trabalho;
 - XII. manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho;
 - XIII. zelar para que, no exercício de seus direitos políticos, não haja envolvimento do nome da ES Gás;
 - XIV. abster-se de manter relacionamento negocial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas, bem como de adotar procedimentos que configurem lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, corrupção, ou que facilitem a utilização dos produtos e serviços da ES Gás para a prática desses ilícitos;

Capítulo 3

Das condutas específicas

Seção I

Das informações privilegiadas

Art. 5º. É vedado às pessoas sujeitas a este Código de Conduta e Integridade fazer uso de informações privilegiadas, obtidas em decorrência das funções exercidas na ES Gás, em proveito próprio ou de terceiros.

§ 1º Para os fins deste Código de Conduta e Integridade, informação privilegiada é qualquer informação que diga respeito a assuntos sigilosos, ou que possa influir significativamente em processos decisórios internos ou externos, com repercussão econômica ou financeira, e que não tenha sido tornada pública.

Art. 6º. As pessoas sujeitas a este Código de Conduta e Integridade comprometem-se ainda a:

- I. manter sigilo sobre as negociações, operações, bem como sobre as informações ainda não tornadas públicas, da ES Gás, de seus clientes, de prestadores de serviços e de fornecedores, das quais tenha conhecimento em razão de sua atuação profissional.
- II. abster-se de consultar o cadastro, as operações ou outras informações pessoais de clientes ou colaboradores sem que seja por necessidade do serviço, preservando os sigilos cadastral, bancário, empresarial e profissional;
- III. evitar tratar de questões internas da ES Gás não tornadas públicas, em redes sociais da internet, ou em qualquer ambiente dos quais participem ou tenham acesso pessoas não ligadas à Instituição;
- IV. divulgar informações ou responder pela ES Gás, somente quando autorizado, sob orientação da unidade responsável pela Comunicação Social, especialmente quando se tratar de relacionamento com a Imprensa;
- V. prestar esclarecimentos fidedignos, nos prazos estabelecidos, a pedidos de informação ou interpelação feitos pelas autoridades competentes;

Seção II

Dos conflitos de interesses

Art. 7º As pessoas sujeitas a este Código de Conduta e Integridade comprometem-se a não desempenhar ou influenciar atividades que possam suscitar conflitos entre os interesses da ES Gás e os interesses privados, próprios ou de terceiros.

§ 1º Conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses da Instituição e privados, próprios ou de terceiros, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções da ES Gás.

§ 2º Suscita conflito de interesses as seguintes situações envolvendo as pessoas sujeitas a este Código de Conduta e Integridade:

- I. a participação, individualmente ou em colegiado, em processos de negociação, análise ou de decisão, relativos a clientes ou fornecedores, que envolvam interesses pessoais, ou de parentes até 3º grau;
- II. a participação, individualmente ou em colegiado, em processos de negociação, análise ou de decisão, relativos a clientes ou fornecedores, que envolvam empresas das quais o indivíduo ou seus parentes até 3º grau sejam controladoras ou detenham participação societária relevante.
- III. a realização de atividade que possa provocar dúvida a respeito da integridade, moralidade, clareza de posições e decoro do indivíduo, incluindo, mas não se limitando, aquelas relacionadas a pessoas jurídicas para as quais o indivíduo preste serviços, ou ocupe nelas um cargo de administração, ou por ser seu procurador.

§ 3º A ocorrência de conflito de interesses independe do alcance efetivo do benefício, econômico ou não, pela pessoa.

Art. 8º O indivíduo deverá declarar-se impedido de tomar decisão ou de participar de atividades relacionadas à situação, quando perceber a possibilidade de existência de conflito de interesses.

Parágrafo único. Havendo dúvidas sobre a ocorrência de conflito de interesses, deverá ser feita consulta ao Jurídico Gás, que opinará especificamente a respeito.

Seção III

Das atividades paralelas

Art. 9º. As pessoas sujeitas a este Código de Conduta e Integridade comprometem-se a:

- I. não desenvolver atividades ou negócios particulares que sejam conflitantes com suas atribuições na Instituição, ou incompatíveis com o horário de trabalho na ES Gás, incluindo, mas não se limitando, a prestação de serviços, assessorias ou negócios com clientes, fornecedores de produtos e prestadores de serviço;
- II. não exercer atividade paralela que gere descrédito à reputação e isonomia do indivíduo ou da ES Gás, que seja incompatível com suas atribuições legais, ou que interfira nas suas atividades e responsabilidades junto aa Companhia.

Parágrafo único. Havendo dúvidas sobre a ocorrência de conflito de interesse quanto à atividade paralela a ser assumida pelo colaborador, deverá ser feita consulta prévia ao Jurídico da ES Gás, que opinará especificamente a respeito.

Seção IV

Do relacionamento interno e externo aa ES Gás

Art. 10. As pessoas sujeitas a este Código de Conduta e Integridade comprometem-se a:

- I. não utilizar o cargo ou função para intimidar colegas com a finalidade de obter favores pessoais ou profissionais;
- II. não solicitar ou sugerir a colegas a realização de favores impróprios pessoais ou profissionais;
- III. não solicitar, sugerir, oferecer ou receber vantagens de qualquer espécie, utilizando o nome da ES Gás, o cargo ou a função para obtenção de benefícios pessoais ou para terceiros;
- IV. não prejudicar, deliberadamente, a reputação de outros colaboradores, cidadãos, entidades e empresas;
- V. não fazer uso de artifícios para dificultar o exercício de direitos por qualquer pessoa física ou jurídica;
- VI. não permitir que preferências ou interesses pessoais interfiram no trato com os colegas e com o público em geral;
- VII. não compactuar com irregularidades e, quando identificá-las, denunciar à Administração da ES Gás ou através do canal de denúncias;
- VIII. conduzir com lisura e imparcialidade os processos de contratação sob sua responsabilidade;
- IX. não nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da própria autoridade nomeante ou de colaborador ocupante de cargo de chefia, direção ou assessoramento na instituição, para o exercício de cargo ou função de confiança na ES Gás, quer sob sua subordinação imediata ou não.
- X. não manter, sob sua subordinação imediata, em cargo ou função de confiança na ES Gás, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Seção V

Do recebimento de presentes

Art. 11. As pessoas sujeitas a este Código de Conduta e Integridade comprometem-se a não receber, em razão de suas atribuições, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, inclusive convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens e outras atrações, salvo nos casos protocolares em que houver reciprocidade.

§ 1º. Não são considerados presentes os brindes sem valor comercial, ou que sejam distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, de valor total igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser considerada, para este fim, a soma, em um mesmo ano civil, dos valores unitários de todos os itens enviados por uma mesma empresa/entidade.

§ 2º. Os presentes acima desse valor deverão ser prontamente devolvidos ao ofertante e, caso não possam ser devolvidos, por qualquer motivo, serão destinados a instituição beneficente sem fins lucrativos.

§ 3º. O compromisso deste artigo aplica-se igualmente ao cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau.

Seção VI

Das condutas anticorrupção

Art. 12. A Administração da ES Gás deve adotar medidas de estímulo às condutas anticorrupção, comprometendo-se a:

- I. assegurar a existência de processo formal e efetivo de prevenção e combate à corrupção e ao suborno, alinhado com as legislações e regulamentações aplicáveis.
- II. disseminar a cultura corporativa e a conscientização quanto à prevenção e ao combate à corrupção e ao suborno.
- III. assegurar o tratamento efetivo e sigiloso, através do canal de denúncias, às denúncias de corrupção ou suborno, anônimas ou não, realizadas por qualquer parte interessada.
- IV. propiciar atuação colaborativa com as autoridades públicas na prevenção e no combate à corrupção e ao suborno.

Art. 13. As pessoas sujeitas a este Código de Conduta e Integridade comprometem-se a não realizar promessa ou oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração a quaisquer autoridades, servidores ou funcionários públicos, ou executivos de empresas ou órgãos públicos, seja este realizado diretamente a eles, ou indiretamente, através de pessoas ou sociedades a eles vinculadas e que tenha como destinatário o próprio funcionário ou servidor público ou outra pessoa indicada por este.

Art. 14. Os Sujeitos ao Código deverão recusar e levar ao conhecimento da Administração qualquer solicitação feita por um terceiro de pagamentos, comissões, presentes ou remunerações, que visem obtenção de vantagem indevida junto à ES Gás.

Seção VII

Da utilização de recursos materiais

Art. 15. As pessoas sujeitas a este Código de Conduta e Integridade, observados os normativos internos aplicáveis, devem utilizar os recursos materiais, meios de comunicação e instalações colocados à sua disposição para fins exclusivos às suas atividades profissionais.

Capítulo 4

Da gestão da ética na ES Gás

Seção I

Da organização da gestão da ética

Art. 16. A gestão da ética na ES Gás será realizada pela unidade organizacional responsável pela gestão dos recursos humanos da ES Gás.



§ 1º Nos casos de abertura de procedimento para apuração de indícios de infração ética, a Administração da ES Gás instituirá Comissão de Apuração que poderá requisitar os documentos que entender necessários à área responsável pela gestão de recursos humanos e demais áreas da Companhia, conforme o caso.

Seção II

Das sanções

Art. 17. O descumprimento dos princípios, valores, compromissos e demais disposições expressas neste Código poderá acarretar, após o devido procedimento de apuração de infração ética, a aplicação das penas de advertência; repreensão; suspensão e rescisão do contrato de trabalho/contrato administrativo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis.

§ 1º. As sanções de advertência e repreensão serão aplicadas diretamente pela Administração ao indivíduo, e as penalidades de suspensão e rescisão do contrato de trabalho/contrato administrativo serão propostas de forma fundamentada pela área de RH à Diretoria Executiva para aprovação, exceto nas hipóteses previstas no Artigo 18.

Art. 18. Para as infrações ao presente Código de Conduta e Integridade cometidas por membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho de Administração, as sanções aplicáveis são de advertência ou repreensão, sendo prevista a seguinte graduação:

- a) advertência sem inscrição em ata;
- b) advertência com inscrição em ata;
- c) repreensão com inscrição em ata.

Parágrafo único. Para as hipóteses previstas no caput, as sanções serão aplicadas pelo Conselho de Administração.

Capítulo 5

Das disposições finais

Art. 19. As situações omissas ou excepcionais deverão ser submetidas à apreciação da área de RH.

Art. 20. Os editais de concurso público para seleção de colaboradores da ES Gás farão expressa referência a este Código, para prévio conhecimento dos candidatos.

Art. 21. Nas atividades e eventos de integração de novos colaboradores, haverá ampla divulgação deste Código e palestra sobre ética.

Art. 22. Constitui compromisso da Alta Administração promover a ampla divulgação deste Código de Conduta e Integridade.

Parágrafo único. Todos os administradores e colaboradores da ES Gás receberão um exemplar impresso deste Código de Conduta e Integridade, que será amplamente divulgado pelos meios de comunicação da ES Gás.

Art. 23. Este Código de Conduta e Integridade será periodicamente revisto com o propósito de mantê-lo atualizado.



